



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES**, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Educação vem implantando ações voltadas para a qualidade e o bem estar das crianças atendidas na Rede Municipal. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável as condições de ensino transcende ao espaço físico das escolas.

O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e constitui como uma forma de identificação dos alunos, segurança, para todos, bem como, a praticidade e a economia que o uniforme escolar propicia aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas todos os dias é oneroso às famílias.

Deste modo, faz-se necessário a aquisição do uniforme para os alunos da rede municipal considerando que, um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Para garantirmos que todas as crianças da rede sejam atendidas com o uniforme o quantitativo total de cada item será acrescido 10% do valor de matrículas, como margem de segurança para alunos novos através de transferências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Figura ilustrativa	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA- Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m ² , fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX,		2.000	Unidade	R\$ 32,08	R\$ 64.160,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

	<p>com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.</p> <p>Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado.</p> <p>Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termo colante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.</p>					
02	<p>CAMISETA MANGA LONGA – Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35%</p>		2.000	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

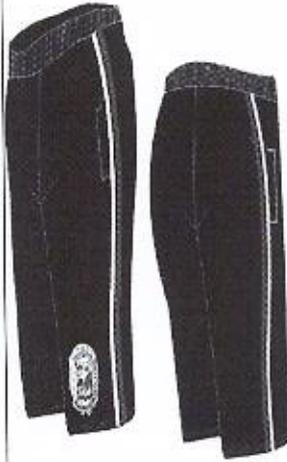
	<p>Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea.</p> <p>Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado.</p> <p>Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termo colante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.</p>					
03	<p>CALÇA LONGA MASCULINA – Escolar confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX.</p> <p>Na frente, do lado esquerdo da calça, deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com</p>		1.200	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 64.800,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

	linha branca.					
04	<p>CALÇA LONGA FEMININA - CALÇA SUPLEX feminina escolar confeccionada Helanca 92% POLIAMIDA e 8% ELASTANO na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024TPX, com gramatura de 330g/m². Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120g/m², com 1,0cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.</p>		1.200	Unidade	R\$ 56,33	RS 67.596,0 0
05	<p>BERMUDA MASCULINA confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m²com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e</p>		1.210	Unidade	R\$ 35,75	RS 43.257,5 0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

	costurado com linha branca.					
06	<p>SHORT SAIA- escolar feminina confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m². Nas laterais do shorts-saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120g/m², com 1,0cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.</p>		1.200	Unidade	RS 36,83	RS 44.196,0 0
07	<p>MOLETOM COMCAPUZUNISSEX- Blusa nacor Azul Marinho Pantone aproximado 19- 4024TPX em confeccionada em moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna composição 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE, 3 cabos, e gramatura de 400 g/m², com recorte no mesmo tecido porém em Branco Pantone 11-0602 TPX. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo canguru. E um silkscreen na frente e nas costas a base d'agua conforme figura abaixo. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termo colante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.</p>		2.000	Unidade	RS 92,50	RS 185.000, 00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

LOTE 02							
01	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL - Tênis com fechamento em cadarço, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas		1.300	Unidade	R\$ 105,67	R\$ 137.371,00	
02	TENIS ESCOLAR INFANTIL - Tênis infantil fechamento com velcro, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas.		700	Unidade	R\$ 105,67	R\$ 73.969,00	

LOTE 03							
01	ESTOJO CONFECCIONADA EM (TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO, MINILOSANGOS MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA CA DE 30 MM NA COR VERMELHA COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO. BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E ESCRITA EM BRANCO, (MAIS DETALHES EM ANEXO)		2.000	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00	
02	MOCHILA FUNDAMETAL - Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 40cm altura x 30cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do município na frente. (Mais detalhes em Anexo)		1.300	Unidade	R\$ 93,83	R\$ 121.979,00	
03	MOCHILA INFANTIL		700	Unidade	R\$ 91,50	R\$ 64.050,00	



	Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 29cm altura x 24cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do município na frente. (Mais detalhes em Anexo					0
--	---	---	--	--	--	---

TOTAL R\$ 982.378,50

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis amostra e laudos técnicos dos materiais, em cumprimento a convocação a ser editada oportunamente.

3.2. Os Critérios para amostra serão: Durabilidade, Gramatura, Costuras e Acabamentos.

3.3. A análise das amostras será feita por uma Comissão do Departamento de Educação e/ou servidores, designados para este fim, a qual verificará detalhadamente todos os aspectos das amostras, verificando se as mesmas atendem as descrições exigidas nas Especificações técnicas.

3.3.1. A Comissão do Departamento de Educação e/ou servidores designados emitirão um laudo conclusivo, que será anexado ao processo, onde dirá se a empresa atende ou não as especificações técnicas, o qual terá suas publicações de praxe.

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Requisição de compras;

4.2. A entrega dos uniformes escolares será feita de forma integral e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Requisição a ser emitida pelo Departamento de Compras. A entrega será feita no Departamento de Educação, situada na Rua Afonso de Almeida Rocha, em dias úteis no horário compreendido entre as 08 e 17 horas;

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

4.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.5. Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc;

4.6. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de: Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante;

4.7. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.8. A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

4.9. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de



fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento de Educação Carla Elsi Bervig de Almeida e pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. Valor Total Estimado Aproximado Para Aquisição:

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 982.378,50**.

a) Quantitativo de Compra CMEI

Item	Quantidade	Ano da Compra	Valor R\$
Camiseta manga curta	150	2023	R\$ 4.812,00
Camiseta manga longa	150	2023	R\$ 5.100,00
Calça masculina	100	2023	R\$ 5.400,00
Calça feminina	100	2023	R\$ 5.633,00
Bermuda masculina	110	2023	R\$ 3.932,50
Short saia	100	2023	R\$ 3.683,00
Moleton	150	2023	R\$ 13.875,00
Tênis infantil	150	2023	R\$ 15.850,50
Estojo	150	2023	R\$ 3.600,00
Mochila infantil	150	2023	R\$ 13.725,00
TOTAL R\$ 75.611,00			
Item	Quantidade	Ano da Compra	Valor R\$
Camiseta manga curta	150	2024	R\$ 4.812,00
Camiseta manga longa	150	2024	R\$ 5.100,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

009

Calça masculina	100	2024	R\$ 5.400,00
Calça feminina	100	2024	R\$ 5.633,00
Bermuda masculina	100	2024	R\$ 3.575,00
Short saia	100	2024	R\$ 3.683,00
Moleton	150	202	R\$ 13.875,00
Tênis infantil	150	2024	R\$ 15.850,50
Estojo	150	2024	R\$ 3.600,00
Mochila	150	2024	R\$ 13.725,00
TOTAL R\$ 75.253,50			

b) Quantitativo de Compra Educação Infantil

Item	Quantidade	Ano da Compra	Valor R\$
Camiseta manga curta	200	2023	R\$ 6.416,00
Camiseta manga longa	200	2023	R\$ 6.800,00
Calça masculina	100	2023	R\$ 5.400,00
Calça feminina	100	2023	R\$ 5.633,00
Bermuda masculina	100	2023	R\$ 3.575,00
Short saia	100	2023	R\$ 3.683,00
Moleton	200	2023	R\$ 18.500,00
Tênis	200	2023	R\$ 21.134,00
Estojo	200	2023	R\$ 4.800,00
Mochila	200	2023	R\$ 18.300,00
TOTAL R\$ 94.241,00			
Item	Quantidade	Ano da Compra	Valor R\$
Camiseta manga curta	200	2024	R\$ 6.416,00
Camiseta manga longa	200	2024	R\$ 6.800,00
Calça masculina	100	2024	R\$ 5.400,00
Calça feminina	100	2024	R\$ 5.633,00
Bermuda masculina	100	2024	R\$ 3.575,00
Short saia	100	2024	R\$ 3.683,00
Moleton	200	2024	R\$ 18.500,00
Tênis	200	2024	R\$ 21.134,00
Estojo	200	2024	R\$ 4.800,00
Mochila	200	2024	R\$ 18.300,00
TOTAL R\$ 94.241,00			

c) Quantitativo de compra Ensino fundamental

Item	Quantidade	Ano da Compra	Valor R\$
Camiseta manga curta	650	2023	R\$ 20.852,00
Camiseta manga longa	650	2023	R\$ 22.100,00
Calça masculina	400	2023	R\$ 21.600,00
Calça feminina	400	2023	R\$ 22.532,00
Bermuda masculina	400	2023	R\$ 14.300,00
Short saia	400	2023	R\$ 14.732,00
Moleton	650	2023	R\$ 60.125,00
Tênis	650	2023	R\$ 68.685,50
Estojo	650	2023	R\$ 15.600,00
Mochila	650	2023	R\$ 60.989,50
TOTAL R\$ 321.516,00			



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1168 – CEP 85557000

010

Item	Quantidade	Ano da Compra	
Camiseta manga curta	650	2024	R\$ 20.852,00
Camiseta manga longa	650	2024	R\$ 22.100,00
Calça masculina	400	2024	R\$ 21.600,00
Calça feminina	400	2024	R\$ 22.532,00
Bermuda masculina	400	2024	R\$ 14.300,00
Short saia	400	2024	R\$ 14.732,00
Moleton	650	2024	R\$ 60.125,00
Tênis	650	2024	R\$ 68.685,50
Estojo	650	2024	R\$ 15.600,00
Mochila	650	2024	R\$ 60.989,50
TOTAL R\$ 321.516,00			

Total R\$ 982.378,50

8.2. O pagamento será dividido em 03 parcelas, sendo em 30, 60 e 90 dias, após a emissão da Nota Fiscal.

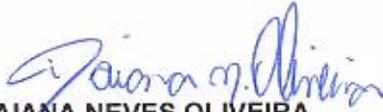
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

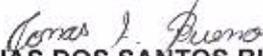
10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 meses e a vigência será de 24 meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 21 de novembro de 2022.


DAIANA NEVES OLIVEIRA
Diretora Do Departamento De Educação


CARLA ESLI BERVIG DE ALMEIDA
Fiscal Técnica do Departamento de Educação


JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral
Portaria 091/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS MACEDO
ESTADO DO PARANÁ
ORÇAMENTO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ - LTDA.

CNPJ: 22.723.564/0001-95 | INSC. ESTADUAL: 323.018.761.111

ENDEREÇO: Rua Antônio Ferreira Júlio, nº 130 | BAIRRO: CECAP | CIDADE: Guapiaçu/SP.

TELEFONE: (17) 3267-8242 | E-mail: licitacoes@grupometodo.net

BANCO: Nº 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGÊNCIA Nº 3425 | C/C: 155-8

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência;

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	2.000	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA;	GRUPO MÉTODO	R\$ 28,25	R\$ 56.500,00
2	2.000	UNID.	CAMISETA MANGA LONGA;	GRUPO MÉTODO	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
3	1.000	UNID.	CALÇA LONGA MASCOLINA;	GRUPO MÉTODO	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
4	1.000	UNID.	CALÇA LONGA FEMININA;	GRUPO MÉTODO	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
5	1.000	UNID.	BERMUDA MASCULINA;	GRUPO MÉTODO	R\$ 34,25	R\$ 34.250,00
6	1.000	UNID.	SHORT-SAIA;	GRUPO MÉTODO	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
7	2.000	UNID.	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX;	GRUPO MÉTODO	R\$ 82,50	R\$ 165.000,00
8	1.500	UNID.	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL;	GRUPO MÉTODO	R\$ 92,00	R\$ 138.000,00
9	500	UNID.	TENIS ESCOLAR INFANTIL;	GRUPO MÉTODO	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
10	2.000	UNID.	ESTOJO;	GRUPO MÉTODO	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
11	1.500	UNID.	MOCHILA FUNDAMETAL;	GRUPO MÉTODO	R\$ 97,50	R\$ 146.250,00
12	500	UNID.	MOCHILA INFANTIL;	GRUPO MÉTODO	R\$ 97,50	R\$ 48.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 875.250,00

> O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

→ prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão participante, pelo detentor da ata.

> Declaramos que o(s) produto(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

> Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Guapiaçu - SP, 11 de novembro de 2022.

PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ:27292220819
Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ:27292220819
Dados: 2022.11.11 10:25:52 -03'00'

PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ LTDA.
CNPJ Nº 22.723.564/0001-95
Paulo Rogério Szimkiewicz | Administrador
CPF nº 272.922.208-19 | RG nº 27.322.749-X/SSP-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.723.564/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO METODO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO PANDIN	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.035-490	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
-------------------	---	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BRANDYS.COM.BR	TELEFONE (11) 2679-6598
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XX/ 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **aquisição de aquecedores e ventiladores.**

Razão Social: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI		Banco: BRADESCO	Agência: 2248.9	Conta: 4866.6
Endereço: RUA ENG JULIO CEZAR DE SOUZA ARAUJO 69		e-mail: comercial1.online@outlook.com		
Município/UF: Curitiba PR		Inscrição estadual: 9020103512		
CNPJ nº: 03550980000194	Telefone: 4135338480	Representante legal: Sergio claudio kappes		

Item	Qt d.	Descrição	Valor Unitário	Total
01	2000	CAMISETA MANGA CURTA- Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m ² , fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m ² , fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m ² , na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Nafrentedacamiseta,doladodireitodequemveste,deveráconterumsilkscreendeduasc ores,respectivamentedecimaparabaixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado. Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.	35,00	70.000,00
02	2000	CAMISETA MANGA LONGA – Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m ² , fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m ² , fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m ² , na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea. Nafrentedacamiseta,doladodireitodequemveste,deveráconterumsilkscreendeduasc ores,respectivamentedecimaparabaixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado. Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.	38,00	76.000,00
03	1000	CALÇA LONGA MASCOLINA Escolar confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m ² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca	45,00	45.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

		composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente, do lado esquerdo da da calça, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.		
04	10 00	CALÇA LONGA FEMININA - CALÇA SUPLEX feminina escolar confeccionada Helanca 92% POLIAMIDA e 8% ELASTANO na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024TPX,comgramaturade330g/m ² .Naslateraisdacaçadeverãoser sobrepostasecosturadas,duasfaixas,comlargurade1,0 cmcadauma,sendoasduasconfeccionadasemtecidohelanca compostade100%Poliéstercomgramaturade120g/m ² ,com1,0cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	50,0 0	50.000 ,00
05	10 00	BERMUDA MASCULINA confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m ² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	38,0 0	38.000 ,00
06	10 00	SHORTSAIA- escolar feminina confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m ² . Nas laterais do shorts-saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma,sendoasduasconfeccionadasemtecidohelanca compostade100%Poliéstercom gramaturade120g/m ² ,com1,0cm delargura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	38,0 0	38.000 ,00
07	20 00	MOLETOM COM CAPUZUNISSEX- Blusana corAzulMarinhoPantoneaproximado19-4024TPXemconfeccionadaemmoletom flanelado e/ou peluciado na parte interna composição 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE, 3 cabos, e gramatura de 400 g/m ² , com recorte no mesmo tecido porém em Branco Pantone 11-0602 TPX. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo canguru. E um silkscreen na frente e nas costas a base d'agua conforme figura abaixo. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo do peito, deve conterumaetiquetatermocolantedoBrasãodaPrefeituraMunicipaldeCORONELDOMINGOSSOARES,suaaplicação,depreferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	85,0 0	170,00 0,00
08	15 00	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL - Tênis com fechamento em cadarço, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas	100, 00	150,00 0,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0.

09	50 0	TENIS ESCOLAR INFANTIL - Tênis infantil fechamento com velcro, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas.	100, 00	50.000 ,00
10	20 00	ESTOJO CONFECCIONADA EM (TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO MINILOSANGOS MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA CA DE 30 MM NA COR VERMELHA COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO.BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO LOGO DO MUNICIPIO E ESCRITA EM BRANCO, (MAIS DETALHES EM ANEXO)	20,0 0	40.000 ,00
11	15 00	MOCHILA FUNDAMETAL - Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 40cm altura x 30cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do município na frente.	85,0 0	127.50 0,00
12	50 0	MOCHILA INFANTIL Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 29cm altura x 24cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do município na frente.	80,0 0	40.000 ,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI:03550980 000194	Assinado de forma digital por ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI:0355098000019 4 Dados: 2022.11.08 09:54:44 -03'00'	Data e Assinatura do representante legal: SERGIO CLAUDIO KAPPES:7793 5993904	Assinado de forma digital por SERGIO CLAUDIO KAPPES:77935993904 Dados: 2022.11.08 09:54:25 -03'00'
--	--	---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.550.980/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1999
NOME EMPRESARIAL ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLASSIC'S BOLSAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 81.290-270	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL1.ONLINE@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (41) 3533-8480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **aquisição de aquecedores e ventiladores.**

Razão Social: CDC Indústria e Comércio de Bolsas eirell EPP	Banco: Sicoob	Agência: 3067-8	Conta: 51.901-4
Endereço: Rua Victor Sopesla 299		e-mail: vendas1@ciadacapa.com.br	
Município/UF: Concórdia SC		Inscrição estadual: 254.276.679	
CNPJ nº: 04.553.782/0001-47	Telefone: (49) 3442-1150	Representante legal: Douglas Rossi	

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Total
01	2000	<p>CAMISETA MANGA CURTA- Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.</p> <p>Nafrentedacamiseta,doladodireitodequemveste,deveráconterum silkscreeneduascóres,respectivamentedecimaparabaixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado.</p> <p>Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.</p>	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
02	2000	<p>CAMISETA MANGA LONGA - Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea.</p> <p>Nafrentedacamiseta,doladodireitodequemveste,deveráconterum silkscreeneduascóres,respectivamentedecimaparabaixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado.</p> <p>Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85</p>	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

019

CNPJ 01614415/0001-18

		mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.		
03	1000	CALÇA LONGA MASCOLINA Escolar confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m ² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente, do lado esquerdo da da calça, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	R\$ 65,00	RS 65.000,00
04	1000	CALÇA LONGA FEMININA - CALÇA SUPLEX feminina escolar confeccionada Helanca 92% POLIAMIDA e 8% ELASTANO na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024TPX, com gramatura de 330g/m ² . Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	R\$ 67,00	RS 67.000,00
05	1000	BERMUDA MASCULINA confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m ² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	R\$ 35,00	RS 35.000,00
06	1000	SHORTSAIA- escolar feminina confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m ² . Nas laterais do shorts-saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação,	R\$ 38,00	RS 38.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

020

CNPJ 01614415/0001-18

		de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.		
07	2000	MOLETOM COM CAPUZINISSEX- Blusana cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX em confeccionada em moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna composição 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE, 3 cabos, e gramatura de 400 g/m ² , com recorte no mesmo tecido porém em Branco Pantone 11-0602 TPX. Punhos, barra e gola em retílinea. Bolso tipo canguru. E um silkscreen na frente e nas costas a base d'água conforme figura abaixo. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal e CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	R\$ 110,0	R\$ 220.00,00
08	1500	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL - Tênis com fechamento em cadarço, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas	R\$ 125,00	R\$ 187.500,00
09	500	TENIS ESCOLAR INFANTIL - Tênis infantil fechamento com velcro, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas.	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
10	2000	ESTOJO CONFECCIONADA EM (TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO MINILOSANGOS MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA CADE 30 MM NA COR VERMELHA COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO. BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO LOGO DO MUNICIPIO E ESCRITA EM BRANCO, (MAIS DETALHES EM ANEXO)	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
11	1500	MOCHILA FUNDAMENTAL - Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 40cm altura x 30cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do município na frente.	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00
12	500	MOCHILA INFANTIL Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 29cm altura x 24cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do município na frente.	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00

R\$ Total: R\$

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

04 553 782 / 0001 - 47
I.E. 254.276.679
CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP
RUA VICTOR SOPELSA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330
CONCORDIA-SC

Jayr F. S.

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento .

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.553.782/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2001
NOME EMPRESARIAL CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA DA CAPA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VICTOR SOPELSA	NÚMERO 299	COMPLEMENTO *****
CEP 89.711-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO CONCORDIA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIADACAPA@CIADACAPA.COM.BR	TELEFONE (49) 3030-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ESPOLIO EV 407	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 21/03/2020	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **16:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de Uniformes Escolares para atender demanda de uniformizar todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3730– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3740– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3750– fonte de recurso 107

004 – Divisão de Ensino Pré Escolar

12.365.0007.2050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar

Conta de despesa - 4010– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 4020– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 4030– fonte de recurso 107

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3730– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3740– fonte de recurso 104

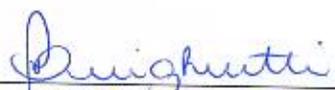
Conta de despesa - 3750– fonte de recurso 107

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2022.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

Parecer de Licitação 179/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Limitado ao teto máximo de R\$ 982.378,50 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 184/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2022

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 142/2022, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade: Pregão;**
- **Disputa: Presencial;**
- **Tipo: Menor valor por lote;**
- **Objeto resumido: Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.**
- **Protocolo de envelopes: até as 10:30 horas (horário local) do dia 16/12/2022 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.**
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances: a partir das 10:30 horas (horário local) do dia 16/12/2022 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão ser geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I - Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;



- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”



e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentada de forma impressa, gerada através do programa “esPROPOSTA” (programa disponibilizado em anexo ao edital no portal da municipalidade), assinada pelo representante legal do licitante, devidamente inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

4.1.1 Juntamente com a proposta física descrita no item anterior, o licitante deverá apresentar sua “proposta digital” cujo arquivo deverá estar acondicionado em mídia digital (pendrive / CD), contendo informações como razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da proponente, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>. A “mídia digital”, contendo a proposta digital, deverá estar acondicionada no mesmo envelope já citado no item anterior(4.1), sob pena de desclassificação sumária do licitante.

4.2. A proposta deverá ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema “esPROPOSTA” (programa disponibilizado em anexo ao edital no portal da municipalidade) em papel, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, contendo, por óbvio, a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.3. Deverá ser consignado na proposta o preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.4. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam



indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços", ou que a proposta física seja divergente da proposta apresentada em mídia digital.

4.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.7. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.8. A proposta deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas, por força de Lei, como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.9. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da proponente, ressalvado que para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

5.2.1. Habilitação Jurídica

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.2.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.

- b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e.

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.



5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”



6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e accito pela Pregoeira.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2022 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalícias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregoeira.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregoeira, decorrendo, então, os trâmites legais. Informações prestadas por outros elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/11/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

O Departamento Municipal de Educação vem implantando ações voltadas para a qualidade e o bem estar das crianças atendidas na Rede Municipal. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável as condições de ensino transcendem ao espaço físico das escolas.

O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e constitui como uma forma de identificação dos alunos, segurança, para todos, bem como, a praticidade e a economia que o uniforme escolar propicia aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas todos os dias é oneroso às famílias.

Deste modo, faz-se necessário a aquisição do uniforme para os alunos da rede municipal considerando que, um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Para garantirmos que todas as crianças da rede sejam atendidas com o uniforme o quantitativo total de cada item será acrescido 10% do valor de matrículas, como margem de segurança para alunos novos através de transferências.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

b. Fornecimento: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento do objeto: **12 Meses;**

d. Local de entrega: Departamento de Educação, situado na Rua Afonso de Almeida Rocha, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

e. Prazo de entrega: 30 Dias após emissão de requisição de compras;

f. Condições de entrega: O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc;

Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de: Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5169	<p>BERMUDA MASCULINA- confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m²com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX.</p> <p>Na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.</p>	1.210,00	UN	35,75	43.257,50
2	5167	<p>CALÇA LONGA MASCULINA- Escolar confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m²com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX.</p> <p>Na frente, do lado esquerdo da da calça, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.</p>	1.200,00	UN	54,00	64.800,00
3	5168	<p>CALÇA LONGA FEMININA- CALÇA SUPLEX feminina escolar confeccionada Helanca 92% POLIAMIDA e 8% ELASTANO na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19- 4024TPX, com gramatura de 330g/m². Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas ,duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido</p>	1.200,00	UN	56,33	67.596,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

		helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120g/m ² , com 1,0cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.				
4	5165	<p>CAMISETA MANGA CURTA- Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.</p> <p>Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado.</p> <p>Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termo colante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.</p>	2.000,00	UN	32,08	64.160,00
5	5166	<p>CAMISETA MANGA LONGA- Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul</p>	2.000,00	UN	34,00	68.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

		<p>Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea.</p> <p>Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado.</p> <p>Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura. Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.</p>				
6	5173	<p>MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX- Blusa na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024TPX, confeccionada em moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna composição 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE, 3 cabos, e gramatura de 400 g/m², com recorte no mesmo tecido porém em Branco Pantone 11-0602 TPX. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo canguru. E um silkscreen na frente e nas costas a base d'agua conforme figura abaixo. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termo colante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.</p>	2.000,00	UN	92,50	185.000,00
7	5170	<p>SHORT SAIA- Escolar feminina confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m². Nas laterais do shorts-saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca</p>	1.200,00	UN	36,83	44.196,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

		composta de 100% Poliéster com gramatura de 120g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.				
TOTAL						537.009,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5178	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL Tênis com fechamento em cadarço, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas.	1.300,00	UN	105,67	137.371,00
2	5179	TENIS ESCOLAR INFANTIL Tênis infantil fechamento com velcro, solado em borracha antiderrapante, nas cores azul e branco e listras vermelhas.	700,00	UN	105,67	73.969,00
TOTAL						211.340,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5175	ESTOJO, confeccionada em (tecido 100% poliester maquetado derivado de tela com efeito minilosangos medindo 28 cm de comprimento. Puxador do lado esquerdo fita CA de 30 mm na cor vermelha com 04 cm de comprimento já dobrado. Bolso frontal medindo 19 cm de comprimento e 06 cm de altura, fechamento com zíper 06 preto e um cursor níquel, impressão do logo do Município e escrita em branco.	2.000,00	UN	24,00	48.000,00
2	5171	MOCHILA FUNDAMETAL Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 40cm altura x 30cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do Município na frente.	1.300,00	UN	93,83	121.979,00
3	5172	MOCHILA INFANTIL Confeccionada em tecido 100% poliéster, medidas 29cm altura x 24cm de largura, com bolso frontal, na cor azul marinho com detalhes em vermelho e branco, com o símbolo do Município na frente.	700,00	UN	91,50	64.050,00
TOTAL						234.029,00

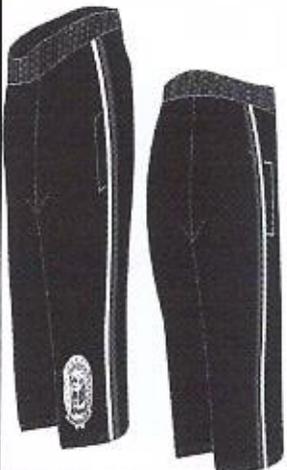


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

3.2. De suas ilustrações:

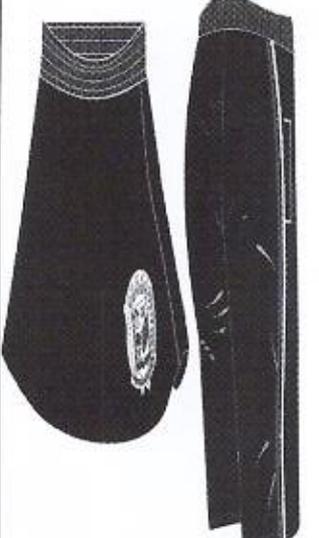
Lote 01		
Item	Nome do produto	Foto Ilustrativa
01	BERMUDA MASCULINA	
02	CALÇA LONGA MASCULINA	
03	CALÇA LONGA FEMININA	
04	CAMISETA MANGA CURTA	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

05	CAMISETA MANGA LONGA	
06	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX	
07	SHORT SAIA	

Lote 02		
Item	Nome do produto	Foto Ilustrativa
01	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	
02	TENIS ESCOLAR INFANTIL	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

Lote 03		
Item	Nome do produto	Foto Ilustrativa
01	ESTOJO	
02	MOCHILA FUNDAMETAL	
03	MOCHILA INFANTIL	

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis amostra e laudos técnicos dos materiais, em cumprimento a convocação a ser editada oportunamente.

3.4 A análise das amostras será feita por uma Comissão do Departamento de Educação e/ou servidores, designados para este fim, a qual verificará detalhadamente todos os aspectos das amostras, verificando se as mesmas atendem as descrições exigidas nas Especificações técnicas.

3.4.1 A Comissão do Departamento de Educação e/ou servidores designados emitirão um laudo conclusivo, que será anexado ao processo, onde dirá se a empresa atende ou não as especificações técnicas, o qual terá suas publicações de praxe.

3.5 As amostras e os laudos técnicos deverão ser apresentados conforme os Anexos 01, 02 e 03, disponibilizados juntamente com esse Edital.

3.6 Esta licitação é aperfeiçoada consoante disposições orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, a conta dos seguintes elementos e dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3730	07.003.12.361.0007.2046	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3740	07.003.12.361.0007.2046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3750	07.003.12.361.0007.2046	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4010	07.004.12.365.0007.2050	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4020	07.004.12.365.0007.2050	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4030	07.004.12.365.0007.2050	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



4. CONDIÇÕES DA ENTREGA PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A entrega dos uniformes escolares será feita de forma integral e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Requisição a ser emitida pelo Departamento de Compras.

4.2 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

4.3 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

4.5 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

5.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

5.1.1 - Todos os objetos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

5.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Carla Elsi Bervig e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**

5.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3 – Considerando a forma de entrega/execução do objeto, acima consignada, somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme certificação de recebimento/execução do departamento municipal requisitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de igual valor (30, 60 e 90 dias) após a emissão de cada nota fiscal com seus respectivos quantitativos constantes nas requisições de compra, desde que respeitados os prazos administrativos e as seguintes alíneas:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



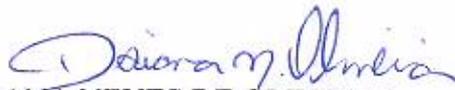
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

6.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.


DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
Departamento de Educação



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 105/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 30 dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado



nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3730	07.003.12.361.0007.2046	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3740	07.003.12.361.0007.2046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3750	07.003.12.361.0007.2046	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4010	07.004.12.365.0007.2050	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4020	07.004.12.365.0007.2050	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4030	07.004.12.365.0007.2050	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.



PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Fiscal Técnico **Carla Elsi Bervig** e Fiscal Geral Sr. **Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2022 – PROCESSO Nº. _____/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 105/2022, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 105/2022 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____
_____, em ____ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregociro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



PARECER JURÍDICO Nº 693/2022

Processo nº 693/2022 - Pregão nº 105/2022 - Disputa: Presencial

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura aquisição de uniformes escolares e acessórios**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento de educação, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina ao suprimento da comunidade escolar matriculada na rede municipal de ensino.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” com disputa pela via **presencial**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor valor por lote, não incidindo** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato,



para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregocira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, lato sensu, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Educação, Sra Daiana Neves de Oliveira.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for solicitado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados(Diário Oficial



da União ou do Estado do Paraná, respeitados os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificção para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificção da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



060

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



061

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, quanto a estes quesitos de atribuição do(a) firmatário(a) deste parecer;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito - oportunidade, motivação, definição qualitativa/quantitativa do objeto, contornos técnicos do futuro contratado e conveniência do pedido - constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 01 de dezembro de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015

DESCRIPTIVO TÉCNICO**ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA**

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA

**FIGURA 2**

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazada. Altura da faixa Vermelha deverá ter medida de 12,0 mm de altura e da faixa Verde de 18,0 mm o comprimento das faixas deverá respeitar a proporção do tamanho da camiseta que será aplicada.

FIGURA ILUSTRATIVA

**FIGURA 3**

Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Vermelha.

FIGURA ILUSTRATIVA

Educação
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

ITEM 02 -CAMISETA MANGA LONGA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor Branca Pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose), com gramatura de 160g/m², na cor Vermelho pantone aproximado 19-1663 TPX. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA

COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

066

ITEM 03 – BERMUDA MASCULINA
FIGURA ILUSTRATIVA



Bermuda escolar masculina confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX.

Na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Gancho frente	15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
Gancho costas	19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
Cintura com Elástico	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
Coxa	21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
Entre Pernas	15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ITEM 04 – SHORT-SAIA FEMININO

FIGURA ILUSTRATIVA



SHORT-SAIA escolar feminina confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m². Nas laterais do shorts-saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX.

Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE MEDIDAS DO SHORT SAIA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Entre as Pernas	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
Coxa	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
Gancho da frente com cóc	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33
Gancho de costa com cóc	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Cintura	21	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34
Abertura perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ITEM 05 – CALÇA MASCULINA

FIGURA ILUSTRATIVA



CALÇA MASCULINA escolar confeccionada Helanca 100% POLIAMIDA na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 260 g/m² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com

largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX.

Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL		58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA		22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE		19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS		24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO		24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO		11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS		40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS		13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ITEM 06 – CALÇA SUPLEX FEMININA

FIGURA ILUSTRATIVA



CALÇA SUPLEX feminina escolar confeccionada Helanca 92% POLIAMIDA e 8% ELASTANO na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX, com gramatura de 330 g/m². Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Uma na cor Vermelho Pantone 19-1663 TPX e a outra na cor Branca pantone 11-0602 TPX. Na frente da bermuda, do lado esquerdo da lapela do shorts-saia, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA SUPLEX FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - COMPRIMENTO TOTAL	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B - COXA	17	18	19	20	21	22	23	24	24	26	27	28	29
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E - CINTURA	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F - QUADRIL DA CINTURA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G - ABERTURA DE PERNAS	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H - LARGURA DO CÓS	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ITEM 07 – BLUSA MOLETON UNISSEX

FIGURA ILUSTRATIVA



BLUSA MOLETON COM CAPUZ UNISSEX: Blusa na cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-4024 TPX em confeccionada em moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna composição 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE, 3 cabos, e gramatura de 400 g/m², com recorte no mesmo tecido porém em Branco Pantone 11-0602 TPX. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo canguru. E um silkscreen na frente e nas costas a base d'água conforme figura abaixo. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

FIGURA 1

Brasão do Município de Coronel Domingos Soares através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 85 mm de altura.

FIGURA ILUSTRATIVA

**FIGURA 2**

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Vermelho e Verde, sendo que na parte do silkscreen Vermelho deverá conter de forma vazada a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE" na faixa Verde deverá conter a escrita "CORONEL DOMINGOS SOARES" em letra Arial vazado. Altura da faixa Vermelha deverá ter medida de 12,0 mm de altura e da faixa Verde de 18,0 mm o comprimento das faixas deverá respeitar a proporção do tamanho da camiseta que será aplicada.

FIGURA ILUSTRATIVA

**FIGURA 3**

Nas costas da camiseta deverá conter um silkscreen conforme desenho abaixo na cor Branca.

FIGURA ILUSTRATIVA

Educação
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

TABELA DE MEDIDAS DA BLUSA DE MOLETOM COM CAPUZ

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
TAMANHOS														
A - COMPRIMENTO TOTAL	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80	
B - LARGURA DO PEITO	38	40	42	44	36	48	50	52	54	56	59	62	65	
C - COMPRIMENTO DA MANGA COM PUNHO	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81	
D - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	

E - ABERTURA DO PUNHO COM ELASTICO	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
F - ALTURA DO CAPUZ	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42
G - LARGURA DO CAPUZ	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27
H - LARGURA DA BARRA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65	67

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS EM 10 DIAS ÚTEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	10
03	BERMUDA MASCULINA	10
04	SHORT-SAIA FEMININA	10
05	CALÇA MASCULINA	10
06	CALÇA SUPLEX	10
07	BLUSA MOLETOM	10

PEDIMOS QUE ALEM DAS AMOSTRAS OS LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADO PELO INMETRO, O PROPRIO LABORATORIO COLOQUE EM (UMA SO FOLHA OU FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS REFERENTE A CADA TECIDO) O REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL NO PRAZO DE 10 ÚTEIS.

LAUDOS:**TABELA 1 – TECIDOS (CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA)**

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

TABELA 2 - TECIDO (BERMUDA MASCULINA -SHORT SAIA - JAQUETA CALÇA - MOLETON ESCOLAR)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHABEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

TABELA 3 – TECIDA PRINCIPAL CALÇA LEGGING FEMININA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	83% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	12,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	4,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60 %	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL

FIGURA ILUSTRATIVA



CONFECCIONADA EM (**TECIDO 1**) 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO MINILOSANGOS COM APARENCIA DA LETRA V SOBREPOSTA.COM ESPESSURA DE 0,45 MM CV%5, COM GRAMATURA DE 360 GR/M² CV%5, COR PANTONE TPX 19-3921, TITULO FIO 01- TRAMA DETEX 190, DENIER 170. URDUME DETEX 190.DENIER 170 CV%2,5. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 85 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 29% CV%2. RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 80 .KGF CV%1.ALONGAMENTO URDUME 31 %CV%2.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.

MEDIDAS DO CORPO: 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, FUNDO COM 13 CM DE LARGURA, DOIS FOLE DO ZIPER COM 63 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR VERMELHO E DOIS CURSOR NIQUEL.ACABAMENTO EXTERNO FRENTE E COSTAS EM VIVO COESTRUZADO NA COR VRMELHA.E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM², NA COR AZUL MARINHO.

BOLSO FRONTAL: 30 CM DE LARGURA X 23 CM DE ALTURA, FUNDO COM 57 CM DE COMPRIMENTO E 04 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR VERMELHO MEDINDO 43 CM COMPRIMENTO E UM CURSOR NIQUEL.ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR VERMELHO, E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM², NA COR AZUL MARINHO.

PARTE FRONTAL CENTRAL DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO NO MESMO TECIDO DO RESTO DA MOCHILA, DETALHES NAS LATERAIS NA COR VERMELHA (**MATERIAL 03**) -CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 06 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33 MM CV%5, COM GRAMATURA DE 210 GR/M² CV%5, COR PANTONE TPX 18-1664, TITULO FIO 01-TRAMA DETEX 360, DENIER 324. TITULO FIO 02- TRAMA DETEX 190,DENIER 171,URDUME DETEX 420.DENIER 378 CV%2,5.RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 120 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 23% CV%2.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 150 .KGF CV%1.ALONGAMENTO TRAÇÃO URDUME 23 %CV%2.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA NA SUA BASE INFERIOR, COM ACABAMENTO NAS SUAS LATERAIS EM VIEZ 100 % POLIESTER NA COR CINZA SILVER, ACIMA DO BOLSO FRONTAL MEDINDO 06 CM ENTRE ELAS, E NA PARTE SUPERIOR COM 20 CM ENTRE OS DOIS DETALHES EM FORMATO AREDONDADO.

BOLSO LATERAL: CONTER 01 BOLSO NA LATERAL DIREITA EM TELA COLMÉIA TECIDO POLIESTER, FORRADA INTERNAMENTE COM MALHA, NA COR VERMELHA MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA, ACABAMENTO NA BASE INFERIOR COM COSTURA INVISIVEL E DUAS PREGAS, E SUPERIOR COM ELASTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO.

COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM, E FORRADA EM TECIDO 100% POLIESTER RESINADO NA COR PRETA.COM COSTURA EM FORMA DE "V" INVERTIDO COM UM PICO A 21 CM DA BASE INFERIOR.NA PARTE INFERIOR

DOIS TRIANGULOS MEDINDO 6X7X9 APROXIMADAMENTE COSTURADOS E REBATIDOS, QUE SERVEM COMO REFORÇO PARA OS TIRANTES PARA PASSAR NO REGULADOR TRIPLO DAS ALÇAS DE OMBRO, NA MESMA FITA DA ALÇA DE MÃO, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO. NA BASE SUPERIOR ETIQUETA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE ALTURA X 05 CM DE LARGURA, CONTENDO AS ESCRITAS EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL.

ALÇAS: ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL, MEDINDO 39 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EXTERNO EM FITA DE 25 MM, 100 % POLIESTER NA COR VERMELHA, COSTURADA EM FORMA DE "X" SOBRE A MESMA UMA FITA CA DE 30 MM DE LARGURA E 06 CM DE COMPRIMENTO DOBRADA NA COR VERMELHA, FIXADA NESSAS UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR AZUL MARINHO. ALÇA DE MÃO EM FITA CA DE 30 MM MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO COSTURADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. AS MESMAS SERÃO PRESA NA MOCHILA POR TRAVESSA NA MESMA FITA CA 30 MM VERMELHA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO NA HORIZONTAL, A 04 CM BASE SUPERIOR.

FORRO DAS COSTAS: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, PANTONE TPX 19.0303 TPX. GRAMATURA 210 G/M². RESISTENCIA A TRAÇÃO DA TRAMA 150 KGF, 1480 N. ALONGAMENTO DA TRAMA 26%. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDU ME 109 KGF, 1080 N. ALONGAMENTO URDU ME 29% TITULO TRAMA DTEX: 849, DENIER: 764. TITULO URDU ME DTEX: 422, DENIER 379,8 COM VARIAÇÃO DE 5% P+/- PARA TODOS OS ITENS.

IMPRESSÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO FRONTAL EM POLICROMIA ALTO RELEVO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MINIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. TOLERANCIA PARA TODAS AS MEDIDAS DE 01 CM P +/-.

ITEM 02 - MOCHILA ENSINO INFANTIL

FIGURA ILUSTRATIVA



FRENTE, COSTAS, FUNDO, ALÇAS, FRONTAL E TRIANGULO REFORÇO. CONFECCIONADA EM (TECIDO 1) 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO MINILOSANGOS COM APARENCIA DA LETRA V SOBREPONSTA. COM ESPESSURA DE 0,45 MM CV%5, COM GRAMATURA DE 360 GR/M² CV%5, COR PANTONE TPX 19-3921, TITULO FIO 01- TRAMA DTEX 190, DENIER 170. URDU ME DTEX 190. DENIER 170 CV%2,5. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 85 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 29% CV%2. RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDU ME 80 .KGF CV%1. ALONGAMENTO URDU ME 31 %CV%2. PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.

BOLSO FRONTAL E FOLE DO ZIPER (MATERIAL 03)-CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 06 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33 MM CV%5, COM GRAMATURA DE 210 GR/M² CV%5, COR PANTONE TPX 18-1664, TITULO FIO 01- TRAMA DTEX 360, DENIER 324. TITULO FIO 02- TRAMA DTEX 190, DENIER 171, URDU ME DTEX 420. DENIER 378

CV%2,5.RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 120 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 23% CV%2.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUIME 150 .KGF CV%1.ALONGAMENTO TRAÇÃO URDUIME 23 %CV%2.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.

MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 29 CM, LARGURA 24 CM, FUNDO 09 CM, FOLE DO ZIPER MEDINDO 43 CM DE COMPRIMENTO E 08 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR VERMELHA E DOIS CURSOR 08 NIQUEL, REFORÇO NO CANAL DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR VERMELHA 100% POLIESTER, FOLE DO FUNDO COM 58 CM DE COMPRIMENTO. **DETALHE DA FRENTE** MEDINDO 16 CM DE ALTURA ,18 CM DE LARGURA NA BASE SUPERIOR E 16 CM NA BASE INFERIOR, EXTERNO EM VIVO NA COR BRANCA, E INTERNO EM FITA DE TNT DE 80 GM² NA COR AZUL MARINHO COM 03 CM DE LARGURA. IMPRESSÃO COM A LOGO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA.

BOLSO NA PARTE FRONTAL BASE INFERIOR MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO, NA PARTE CENTRAL 11 CM DE ALTURA E NAS LATERAIS COM 08 CM. FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR VERMELHA COM 16 CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR NIQUEL, NAS LATERIAS DOIS TERMINAIS MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA NA COR CINZA SILVES EM TECIDO 100 % POLIESTER COM GRAMATURA DE 330 GM², PLASTIFICADO COM NO MINIMO 40 MICRAS DE ESPESSURA. ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO NO CANAL DO ZIPER EM FITA DE POLIESTER DE 25 MM, PARTE INFERIOR NA COR VERMELHA E SUPERIOR NA COR AZUL MARINHO.IMPRESSÃO COM NOME DO MUNICIPIO EM SILK NA COR AZUL MARINHO.

BOLSO LATERAL NA COR VERMELHA NA LATERAL ESQUERDA EM TELA TECIDO EXTERNO EM MALHA TIPO COLMÉIA EM POLIESTER E INTERNO EM MALHA DE POLIESTER COM ELASTANO, ACABAMENTO INFERIOR EM COSTURA INVISIVEL COM DUAS PREGAS, E SUPERIOR EM ELASTICO DE 25 MM DOBRADO NA COR AZUL MARINHO, MEDIDAS DO BOLSO 14 CM DE ALTURA X 16 CM DE LARGURA.

COSTAS DA MOCHILA:MEDINDO 28 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM, E FORRADA COM TECIDO MAQUINETADO COM DESENHOS EM FORMATO DE LOSANGO, COM COSTURA EM FOMA DE TRIANGULO, COM PICO A 14 CM DE ALTURA NA PARTE CENTRAL. **ALÇAS** ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E DUBLADAS, ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO DA MESMA EM VIEZ DE 25 MM NA COR VERMELHA EM FITA 100 % POLIESTER. MEDINDO 28 CM DE ALTURA, 06 CM DE LARGURA. NA BASE INFERIOR SERA APLICADO UMA FITA TIPO CA DE 30 MM NA COR VERMELHA, MEDINDO 07 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADA, FIXADA A EXTA UM REGULADOR TRIPLO REFORÇADO NA CORA ZUL MARINHO COM 30 MM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO NA MESMA FITA DA ALÇA DE OMBRO, FIXADAS NA BASE SUPERIOR DA MOCHILA, SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO. TIRANTES INFERIORES EM FITA CA DE 30 MM NA COR VERMELHA MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA MOCHILA POR REFORÇO EM FORMATO DE TRIANGULO MEDINDO 08 X 06X06 CM.ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR AZUL MARINHO.CONTER ETIQUETA INTERNA, EM FITA DE CETIM MEDINDO 09 CM DE ALTURA 05,5 CM DE LARGURA COM ESCRITA EM PRETO NOME, SERIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSAVEL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E NORMAS DE USO, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E GRAMATURA CONFORME CONMETRO.

ITEM 03 - ESTOJO ESCOLAR TIPO CANOA

FIGURA ILUSTRATIVA



CONFECCIONADA EM (**TECIDO 1**) 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO MINILOSANGOS COM APARENCIA DA LETRA V SOBREPOSTA.COM ESPESSURA DE 0,45 MM CV%5, COM GRAMATURA DE 360 GR/M² CV%5, COR PANTONE TPX 19-3921, TITULO FIO 01- TRAMA DETEX 190, DENIER 170. URDUIME DETEX 190.DENIER 170

CV%2,5. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 85 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 29% CV%2. RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 80.KGF CV%1. ALONGAMENTO URDUME 31 %CV%2. PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, 08 CM DE ALTURA ,06 CM DE FUNDO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR VERMELHO E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR MARINHO COM 03 CM DE LARGURA, ZIPER 06 NA COR PRETA E 01 CURSOR NIQUEL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO, FOLE DO FUNDO MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA CA DE 30 MM NA COR VERMELHA COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO.BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO LOGO DO MUNICIPIO E ESCRITA EM BRANCO.

AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS EM 10 DIAS ÚTEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MOCHILA FUNDAMENTAL	01
02	MOCHILA INFANTIL	01
03	ESTOJO ESCOLAR	01

PEDIMOS QUE ALEM DAS AMOSTRAS OS LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADO PELO INMETRO, O PROPRIO LABORATORIO O REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL NO PRAZO DE 10 ÚTEIS.

SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3%.

TECIDO 01 AZUL MARINHO

ENSAIOS	METODO	RESULTADOS
PANTONE	BASEADO PANTONE TEXTIL	TPX 19-3921
COMPOSIÇÃO	MÉTODO: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	POLIESTER 100%
ESPESSURA	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005	0,43 MM
GRAMATURA	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008	360 G/M ²
RESISTENCIA/ALONGAMENTO	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA)NORMA ABNT NBR 11912/2016	TRAMA MINIMA 85 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 29% CV%2.RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 80 KGF . CV%1.ALONGAMENTO URDUME 31% CV%2
DENSIDADE	NORMA ABNT NBR 10588/15	DENSIDADE TRAMA 26,7 FIOS DENSIDADE URDUME 28,5 FIOS CV%2,5
TITULO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TITULO FIO-1 TRAMA DETEX :190 DENIER :170 – URDUME DETEX 190.DENIER 170 CV%2,5
DECLARAÇÃO PLASTIFICAÇÃO	CONFORME NORMAS ARTIGOS ESCOLARES ABNT 15236	QUE O MATERIAL ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE,ESSE MATERIAL NÃO POSSUI FTALATO EM SUA COMPOSIÇÃO.

TECIDO (MATERIAL 03)

ENSAIOS	METODO	RESULTADOS
---------	--------	------------

ESTRUTURA	METODO:ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM DESENHO LOSANGO
COMPOSIÇÃO	MÉTODO: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	POLIESTER 100%

	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	
ESPESSURA	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005	0,33 MM
GRAMATURA	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008	200 G/M²
RESISTENCIA/ALONGAMENTO	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA)NORMA ABNT NBR 11912/2016	TRAMA MINIMA 125 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 23,5% CV%2.RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 150 KGF, CV%1.ALONGAMENTO TRAÇÃO URDUME 23% ,CV%1
PILING	NORMA ISSO 12945-1/2000	NOTA MINIMA 05-SEM MUDANCA NA SUPERFICIE DO TECIDO
TITULO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TITULO FIO-1 TRAMA DETEX :370 DENIER :332,FIO -2 TRAMA DETEX:187 DENIER 170.URDUME DETEX 411.DENIER 370 CV%2,5
SOLIDEZ DE COR	ENSAIO DE LAMPADA DE DESBOTAMENTO NORMA ABNT NBR ISSO B022019	NOTA MINIMA 05

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor vermelho (pantone 18-1662 TPX), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 11.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
14. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).
 - 3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.
4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1662 TPX).
 - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplicação da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 700 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008

Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo duplado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica duplada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, copolímero e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Os três primeiros classificados do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 24, 32 e 40, no prazo de 5 dias úteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

- SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
- ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 180 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 120 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
- ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
- ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
- ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
- ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
- ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 105/2022 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender todas as crianças matriculados na Rede Municipal de Ensino. Fornecedor: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 10:30h do dia 16/12/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:30 do dia 16/12/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Fernanda Roberta da Rosa – Pregeira.

000401233

De: Oliveira Sergio

Enviado: quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 16:49

Para: licitapmcds@hotmail.com

Assunto: esclarecimentos ao pregão presencial 105.2022 uniformes

Boa tarde, venho por meio deste solicitar esclarecimentos ao pregão 105.2022

referente ao termo de referencia dos uniformes:

O descritivo do edital esta divergente do anexo, qual devemos seguir.

att sergio

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA
RUA RENASCENÇA 245 CASA 27-STA FELICIDADE
CURITIBA-PR
CEP-82.410.120
CNPJ. 42.493.354/0001.65
INSC EST. 9089813678
EMAIL. comercialsintonia@outlook.com
Fone : 41.99630.1306 41.3248.6228





RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Coronel Domingos Soares, 09 de dezembro de 2022

Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela pessoa jurídica CONFECÇÃO SINTONIA LTDA, CNPJ 77.42.493.354/0001-65, nos manifestamos nos seguintes termos:

- a. Após o registro administrativo, a demanda do licitante passou por uma análise, onde se constatou a divergência apontada pela Empresa e a necessidade da modificação do Termo de Referência;
- b. Em decorrência da demanda se apresentou a necessidade de um realinhamento das especificidades dos itens;

Desta feita estamos editando Adendo ao Pregão Presencial 105/2022, com o intuito de sanar as celeumas do certame com a consequente republicação do feito, decorrendo daí os prazos legais para a disputa, cujo detalhamento será inserido no portal de transparência do Município nos mesmos moldes dos demais documentos deste processo.

No mais, ciência aos interessados pelas vias de praxe e arquivo do pleito.

Atenciosamente,

Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira - Portaria 142/2022



ADENDO 01

Processo 184/2022 – Pregão 105/2022

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 09/12/2022, sob o nº 861/2022, encaminhado pela Empresa CONFECÇÃO SINTONIA LTDA, aliado a necessidade de realinhar o objeto constante no edital, com vistas a corrigir a divergência entre as características técnicas constantes no Termo de Referência e nos Anexos 01, 02 e 03 do presente processo, o item passa a vigorar conforme segue abaixo, sendo considerado apenas as características técnicas constantes nos Anexos já citados, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5169	BERMUDA MASCULINA	1.210,00	UN	35,75	43.257,50
2	5167	CALÇA LONGA MASCULINA	1.200,00	UN	54,00	64.800,00
3	5168	CALÇA LONGA FEMININA	1.200,00	UN	56,33	67.596,00
4	5165	CAMISETA MANGA CURTA	2.000,00	UN	32,08	64.160,00
5	5166	CAMISETA MANGA LONGA	2.000,00	UN	34,00	68.000,00
6	5173	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX	2.000,00	UN	92,50	185.000,00
7	5170	SHORT SAIA	1.200,00	UN	36,83	44.196,00
TOTAL						537.009,50

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5178	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	105,67	137.371,00
2	5179	TENIS ESCOLAR INFANTIL	700,00	UN	105,67	73.969,00
TOTAL						211.340,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5175	ESTOJO	2.000,00	UN	24,00	48.000,00
2	5171	MOCHILA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	93,83	121.979,00
3	5172	MOCHILA INFANTIL	700,00	UN	91,50	64.050,00
TOTAL						234.029,00

2. Fica alterado o anexo de Proposta Esproposta, sendo que a nova versão já está disponível para ser baixada no site do Município www.pmcads.pr.gov.br.

3. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmcads.pr.gov.br, na aba “portal de transparência”/“licitações” e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as **10:00 horas** (horário local) do dia **06/01/2023** no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

094

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das **10:00 horas** (horário local) do dia **06/01/2023** no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de dezembro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 184/2022 – Pregão 105/2022

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 09/12/2022, sob o nº 861/2022, encaminhado pela Empresa CONFECÇÃO SINTONIA LTDA, aliado a necessidade de realinhar o objeto constante no edital, com vistas a corrigir a divergência entre as características técnicas constantes no Termo de Referência e nos Anexos 01, 02 e 03 do presente processo, o item passa a vigorar conforme segue abaixo, sendo considerado apenas as características técnicas constantes nos Anexos já citados, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1-Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5189	BERMUDA MASCULINA	1.210,00	UN	35,75	43.257,50
2	5187	DALÇA LONGA MASCULINA	1.200,00	UN	54,00	64.800,00
3	5165	DALÇA LONGA FEMININA	1.200,00	UN	56,33	67.596,00
4	5165	CAMISETA MANGA CURTA	2.000,00	UN	32,68	64.160,00
5	5166	CAMISETA MANGA LONGA	2.000,00	UN	34,00	68.000,00
6	5173	MOLETON COM CAPUZ UNISEX	2.000,00	UN	62,50	125.000,00
7	5170	SHORT SAIA	1.200,00	UN	36,83	44.196,00
TOTAL						537.009,50
Lote: 2-Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5178	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	1.200,00	UN	105,67	126.804,00
2	5179	TENIS ESCOLAR INFANTIL	700,00	UN	105,67	73.969,00
TOTAL						200.773,00
Lote: 3-Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5175	ESTOJO	2.000,00	UN	24,00	48.000,00
2	5171	MOCHILA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	83,83	109.079,00
3	5172	MOCHILA INFANTIL	700,00	UN	81,50	57.050,00
TOTAL						214.129,00

2. Fica alterado o anexo de Proposta Esproposta, sendo que a nova versão já está disponível para ser baixada no site do Município www.pmcds.pr.gov.br.

3. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmcds.pr.gov.br, na aba "portal de transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 10:00 horas (horário local) do dia 06/01/2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 10:00 horas (horário local) do dia 06/01/2023 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de dezembro de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

020407049



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP		Protocolo: PRC2213698324	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600505441	CNPJ 03.550.980/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/11/1999	Início de Atividade 30/11/1999
Endereço Completo Rua ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, Nº 69, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81290-270			
Objeto CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA (CNAE- 1413-4/01) FABRICACAO E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E MALAS (CNAE- 1521-1/00) E(CNAE 4643-502) COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS E PEÇAS E ACESSORIOS PARA CALCADOS (CNAE- 4643-5/01) COMERCIO ATACADISTA DE CAPA DE CHUVA, SOMBRINHAS E GUARDA-CHUVA (CNAE 4649-4/99) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE (CNAE 4646-0/02) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, KITS ESCOLARES E BRINDES, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS (CNAE 4647-8/01) COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES (CNAE 4689-3/99) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (CNAE 4649-4/99) COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA GINASTICA (CNAE 4669-9/99) COMERCIO ATACADISTA DE BOLAS PARA FUTEBOL, JOELHEIRAS, TORNOZELEIRAS E CANELEIRAS (CNAE 4649-4/99) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTA E DECORACAO, COPOS, GUARDANAPOS E DESCARTAVEIS EM GERAL (CNAE 4649-4/99) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PORCELANA OU CERAMICA PARA USO PESSOAL (CNAE 4649-4/99) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL (CNAE 4665-6/00) COMERCIO ATACADISTA DE COPIADORAS (CNAE 4669-9/99) COMERCIO ATACADISTA DE BEBEDOUROS (CNAE 4669-9/99)			
Capital R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome SERGIO CLAUDIO KAPPES	CPF 779.359.939-04	Administrador S	Início do Mandato 26/11/1999
Dados do Administrador Nome SERGIO CLAUDIO KAPPES		CPF 779.359.939-04	Início do Mandato 30/11/1999
Último Arquivamento Data 14/07/2020		Número 20202581292	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2022, às 14:56:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QMC6GFA9.



PRC2213698324

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

On Line

Comércio de Bolsas Eireli EPP.
CNPJ 03.550.980/0001-94

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI, Empresa privada estabelecida na Rua Eng. Julio César de Souza Araújo nº 69, - CIC, na cidade de Curitiba-Paraná. Devidamente inscrita no CNPJ 03.550.980/0001-94 e com inscrição Estadual nº 90.201035-12, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Sergio Claudio Kappes, casado, brasileiro, maior e domiciliado à Rua Renascença 245 casa 27 Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – Paraná, portador do CPF 779.359.939-04 e RG 7044113715 SSP/RS.

OUTORGADO

Sr. **Wanderlei Hacke Massaneiro**, brasileiro, representante comercial, casado, residente na Rua Raul Thereza Lopes Skroski 141, Santa Cândida, na cidade de Curitiba-PR, portador do CPF 974.638.179-20 e RG 5.035.522-5 SSP/PR, pelo instrumento de procuração e na forma de direito, o OUTORGANTE, acima qualificado nomeia e constitui o OUTORGADO, seu bastante **PROCURADOR**, para qual **OUTORGA poderes para representar o outorgante junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Instituições e Fundações dos Estados do Brasil, podendo para este fim participar em licitações Públicas, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrências, Pregões Eletrônicos e Presenciais, assinar atas, contratos e propostas comerciais, declarações de responsabilidade sobre sua autenticidade de documentos, emitir recursos, assinar desistência de prazo recursal, dar lance em pregões, pagar taxas, enfim praticar todos os atos que fizerem necessários para pratica fiel cumprimento do presente edital.**

Curitiba, 05 de janeiro de 2023

SERGIO CLAUDIO KAPPES:77935993904
3904

Assinado de forma digital por SERGIO CLAUDIO KAPPES:77935993904
Dados: 2023.01.05 10:24:51 -03'00'

ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI:03550980000194
94

Assinado de forma digital por ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI:03550980000194
Dados: 2023.01.05 10:25:18 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL

REGISTRO ESPECIAL - 5.035.522-5

COMARCA-CURITIBA/PR, RUA DO MUNDO
C.045-274, LARDO-138, FOLHA-238

DATA DE EMISSÃO 29/08/2020

PLACAO

MARCELO HACKE MASSANEIRO

MARIA DO CARMO MASSANEIRO

DATA DE FOMENTO - NO CASO CIVIL
08/04/1971 CURITIBA/PR

ORGÃO EMISSOR
SPR

ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLANTIFIQUE

001 DE ATRAS

WANDERLEI HACKE
MASSANEIRO:97463817
920

Assinado de forma digital por
WANDERLEI HACKE
MASSANEIRO:97463817920
Dados: 2022.07.04 10:05:55 -03'00'

On Line

Comércio de Bolsas Eireli EPP.
CNPJ 03.550.980/0001-94

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 105/2022 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR

A EMPRESA ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI, CNPJ/MF Nº. 03.550.980/0001-94, SEDIADA NA RUA JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, BAIRRO CIC – CURITIBA/PR – CEP: 81290-270, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, O SR. WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5.035.522-5/SSP/PR E DO CPF Nº 974.638.179-20, DECLARA, PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PARA FINS DO PRESENTE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

DECLARAMOS AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ART. 32, §2º E ART. 97 DA LEI 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E QUE ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 2023

WANDERLEI HACKE
MASSANEIRO:9746
3817920

Assinado de forma digital
por WANDERLEI HACKE
MASSANEIRO:97463817920
Dados: 2023.01.05 10:31:11
-03'00'

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

SÉRGIO CLAUDIO KAPPES, brasileiro, natural de Gaurama/RS, nascido em 10 de maio de 1970, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 704.411.371-5 SSP/RS, e CPF/MF nº 779.359.939-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Renascença, nº 245, Casa 27, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-110, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI-EPP com sede em Campo Magro/PR, Rodovia Gumercindo Boza, nº 17.636, Bairro Jardim Novos Horizontes, CEP: 83.535-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 30 de Novembro de 1.999, sob o número 41204238661, com primeira alteração em 23/05/2003, sob o n.º20031319831, segunda alteração 25/03/2004, sob o n.º20040830020, terceira alteração em 21/10/2009 sob o nº 20096455411, quarta alteração em 02/12/2010 sob o nº 20107828081, quinta alteração em 17/01/2012 sob o nº 20120149745, sexta alteração em 27/02/2015 sob o nº 20150939167, sétima alteração em 19/08/2016 sob o nº 20164855262, oitava alteração em 22/09/2016 sob o nº 20165016396, e transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI na nona alteração em 31/10/2016 sob o nº 20166447676 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.550.980/0001-94, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração de contrato social, promover as seguintes alterações:

1ª – Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, transfere a sede da matriz para o município de



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

Curitiba/PR, na Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº 69, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-270.

2ª - Alteração de objeto social: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passa a explorar as seguintes atividades:

- Confecção de roupas profissionais exceto sob medida (CNAE- 1413-4/01)
- Fabricação e comércio de acessórios do vestuário, artigos para viagem, bolsas e malas; (CNAE- 1521-1/00); e(CNAE 4643-502)
- Comércio atacadista de calçados e peças e acessórios para calçados; (CNAE- 4643-5/01)
- Comércio atacadista de capa de chuva, sombrinhas e guarda-chuva; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal: (CNAE 4646-0/02)
- Comércio atacadista de artigos de papelaria, kits escolares e brindes, livros, jornais e revistas; ; (CNAE 4647-8/01)
- Comércio atacadista de brindes; (CNAE 4689-3/99)
- Comércio atacadista de instrumentos musicais; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de aparelhos para ginástica; (CNAE 4669-9/99)
- Comércio atacadista de bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de artigos para festa e decoração, copos, guardanapos e descartáveis em geral (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de artigos de porcelana ou cerâmica para uso pessoal; (CNAE 4649-4/99)

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
(CNAE 4665-6/00)
Comércio atacadista de copiadoras; (CNAE 4669-9/99)
Comércio atacadista de bebedouros; (CNAE 4669-9/99)

Em razão dessa alteração as cláusulas terceira e quinta passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, manterá a sede da matriz em Curitiba/PR à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº 69, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-270.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, terá como objeto social:

Confecção de roupas profissionais exceto sob medida (CNAE- 1413-4/01)
Fabricação e comércio de acessórios do vestuário, artigos para viagem, bolsas e malas; (CNAE- 1521-1/00); e (CNAE 4643-502)
Comércio atacadista de calçados e peças e acessórios para calçados; (CNAE- 4643-5/01)
Comércio atacadista de capa de chuva, sombrinhas e guarda-chuva; (CNAE 4649-4/99)
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal: (CNAE 4646-0/02)
Comércio atacadista de artigos de papelaria, kits escolares e brindes, livros, jornais e revistas; ; (CNAE 4647-8/01)

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

- Comércio atacadista de brindes; (CNAE 4689-3/99)
- Comércio atacadista de instrumentos musicais; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de aparelhos para ginástica; (CNAE 4669-9/99)
- Comércio atacadista de bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de artigos para festa e decoração, copos, guardanapos e descartáveis em geral (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de artigos de porcelana ou cerâmica para uso pessoal; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; (CNAE 4665-6/00)
- Comércio atacadista de copiadoras; (CNAE 4669-9/99)
- Comércio atacadista de bebedouros; (CNAE 4669-9/99)

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
NIRE 41600505441**

SÉRGIO CLAUDIO KAPPES, brasileiro, natural de Gaurama/RS, nascido em 10 de maio de 1970, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 704.411.371-5 SSP/RS, e CPF/MF nº 779.359.939-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Renascença, nº 245, Casa 27, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-110, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI-EPP**, com sede em Curitiba/PR, à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº 69, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-270; registrada na Junta Comercial do Paraná em 30 de Novembro de 1.999, sob o número 41204238661, com primeira alteração em 23/05/2003, sob o n.º20031319831, segunda alteração 25/03/2004, sob o n.º20040830020, terceira alteração em 21/10/2009 sob o nº 20096455411, quarta alteração em 02/12/2010 sob o nº 20107828081, quinta alteração em 17/01/2012 sob o nº 20120149745, sexta alteração em 27/02/2015 sob o nº 20150939167, sétima alteração em 19/08/2016 sob o nº 20164855262, oitava alteração em 22/09/2016 sob o nº 20165016396, e transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI na nona alteração em 31/10/2016

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

sob o nº 20166447676 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.550.980/0001-94, resolve por este instrumento particular, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, CNP sob o nº 03.550.980/0001-94 com data de 30 de novembro de 1999, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, é de tempo indeterminado e iniciou as operações sociais em 30 de novembro de 1999.

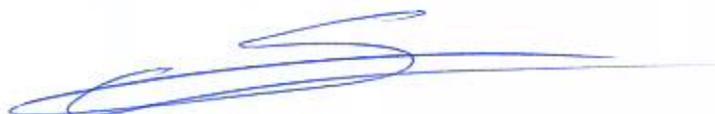
CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, manterá a sede da matriz em Curitiba/PR à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº 69, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-270.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI poderá, por resolução do titular, abrir filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, terá como objeto social:

- Confeção de roupas profissionais exceto sob medida (CNAE- 1413-4/01)
- Fabricação e comércio de acessórios do vestuário, artigos para viagem, bolsas e malas; (CNAE- 1521-1/00); e(CNAE 4643-502)
- Comércio atacadista de calçados e peças e acessórios para calçados; (CNAE- 4643-5/01)
- Comércio atacadista de capa de chuva, sombrinhas e guarda-chuva; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal: (CNAE 4646-0/02)
- Comércio atacadista de artigos de papelaria, kits escolares e brindes, livros, jornais e revistas; ; (CNAE 4647-8/01)
- Comércio atacadista de brindes; (CNAE 4689-3/99)
- Comércio atacadista de instrumentos musicais; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de aparelhos para ginástica; (CNAE 4669-9/99)
- Comércio atacadista de bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; (CNAE 4649-4/99)
- Comércio atacadista de artigos para festa e decoração, copos, guardanapos e descartáveis em geral (CNAE 4649-4/99)



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

Comércio atacadista de artigos de porcelana ou cerâmica para uso pessoal;
(CNAE 4649-4/99)

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
(CNAE 4665-6/00)

Comércio atacadista de copiadoras; (CNAE 4669-9/99)

Comércio atacadista de bebedouros; (CNAE 4669-9/99)

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País pelo titular:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
SÉRGIO CLAUDIO KAPPES	450.000	100%	450.000,00
TOTAL	450.000	100%	450.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, será administrada pelo titular **SÉRGIO CLAUDIO KAPPES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

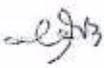
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

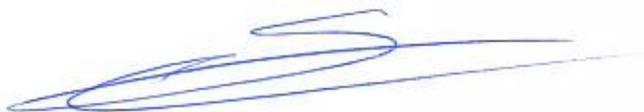
PARÁGRAFO ÚNICO: O titular da EIRELI declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA NONA: O titular estabelecerá o valor das retiradas de Pró-Labore. 

CLÁUSULA DÉCIMA: O término do exercício social coincidirá com o do ano civil, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento ou interdição do titular, a EIRELI não se dissolverá, continuando suas atividades com sucessores, terceiros ou herdeiros. 

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não seja possível ou inexista interesse dos herdeiros, em manterem a EIRELI, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. 

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Nire: 41600505441**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Capital para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2.020.

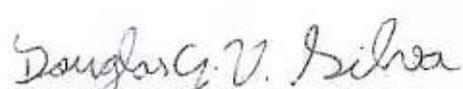



SÉRGIO CLAUDIO KAPPES

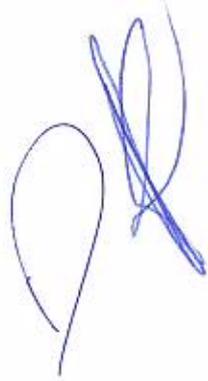
TESTEMUNHAS


CARMEM LUCIA DOS SANTOS BARBOSA
RG Nº 5.247.729-8/SSP – PR/ CPF 807.511.509-72


José Luiz dos Santos
OAB/PR 50.850
CPF: 864.106.959-34


DOUGLAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
RG Nº 12.966.047-7/SSP-PR/ CPF 093.988.419-40




SERVIÇO & TRIBUNAL DE CARTELO CONTÁBIL
 DEPARTAMENTO DE NOTAS E REGISTRO ON-LINE
 Oficial Digital de Notas - Parana Link
 Rua Prof. Pedro Manoel Pinheiro de Bragança, nº 2391
 Lado 10, Curitiba/PR, CEP 81280-300
 41 3374 7330
www.servico.comerciodo-parana.com.br
atendimento@servico.comerciodo-parana.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de
 00411261 - SERGIO CLAUDIO RAPPES


 Curitiba-PR, 01 de Julho de 2020
 Em test. da verdade
 ROBSON LUIS FERREIRA RIBEIRO - ESCRIVENTE
 pelo: mk5D . vXqOE . ymPyy - lymvk . qoiVvP
 consulte em <http://unarpn.com.br>





110

Junta Comercial do Paraná
 Rua Paraná, 1000
 Curitiba - PR





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 09:32 SOB Nº 20202581292.
 PROTOCOLO: 202581292 DE 03/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002942623, NIRE: 41600505441.
 ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 3. ARTELO NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME
CLÉITON MIGUEL SCHIAVINI

DOC. IDENTIDADE / TÍT. EMISSOR / UF
 8104992-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 043.155.799-39 12/06/1983

FILIAÇÃO
 MIGUEL SCHIAVINI
 OLINDA SCHIAVINI

Perfeição ACI CAT. HAB.
 AS

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 02225634640 29/08/2023 05/03/2002

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MANGUEIRINHA, PR 29/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 57619691378
 PR914961475

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1727722857

PROIBIDO PLASTIFICAR 1727722857

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CNPJ: 12.449.236/0001-99 – NIRE: 41800227585

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itá/SC, nascido em 12/06/1983, inscrito no RG sob o nº 8.104.992-0 SSP/PR e no CPF sob o nº 043.155.799-39, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1289, Casa, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 1289, Casa, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800227585** e no **CNPJ/MF sob o número 12.449.236/0001-99**; fazendo o uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

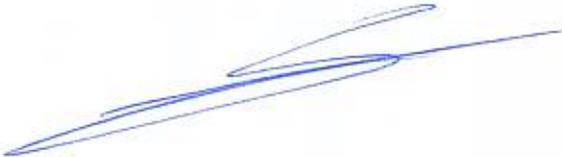
CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de OBA OBA CENTER LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do País fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI	30.000	10%	30.000,00
SOMAS	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO: Fica alterado o objeto da empresa para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS; ARTIGOS DE PAPELARIA;**



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CNPJ: 12.449.236/0001-99 – NIRE: 41800227585

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; PRODUTOS E ARTIGOS DE LIMPEZA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; CALÇADOS; ARTIGOS DE VIAGEM; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; MATERIAL ELÉTRICO; MATERIAL HIDRÁULICO; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; VIDROS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUSIVE CELULAR NOVOS E USADOS, SUAS PARTES E PEÇAS; SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DE PRESENTE; UTILIDADES DOMÉSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR;

CLÁUSULA QUINTA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
OBA OBA CENTER LTDA
CNPJ: 12.449.236/0001-99**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA: OBA OBA CENTER LTDA

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itá/SC, nascido em 12/06/1983, inscrito no RG sob o nº 8.104.992-0 SSP/PR e no CPF sob o nº 043.155.799-39, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1289, Casa, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000; Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: "OBA OBA CENTER LTDA", tendo adotado como nome de fantasia: "OBA OBA CENTER".

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CNPJ: 12.449.236/0001-99 – NIRE: 41800227585

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI	30.000	10%	30.000,00
SOMAS	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1289, Casa, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS; ARTIGOS DE PAPELARIA; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; PRODUTOS E ARTIGOS DE LIMPEZA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS; COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; CALÇADOS; ARTIGOS DE VIAGEM; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; MATERIAL ELÉTRICO; MATERIAL HIDRÁULICO; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; VIDROS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUSIVE CELULAR NOVOS E USADOS, SUAS PARTES E PEÇAS; SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DE PRESENTE; UTILIDADES DOMÉSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CNPJ: 12.449.236/0001-99 – NIRE: 41800227585

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 22/02/2010 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS - A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CNPJ: 12.449.236/0001-99 – NIRE: 41800227585

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Mangueirinha - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato inscrição de empresário individual.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Mangueirinha/PR, 30 de junho de 2022.

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
RG: 8.104.992-0 SSP/PR
CPF: 043.155.799-39



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBA OBA CENTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04315579939	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OBA OBA CENTER LTDA			Protocolo: PRC2314241240	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210843130	CNPJ 12.449.236/0001-99	Data de Ato Constitutivo 27/08/2010	Início de Atividade 27/08/2010	
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 1289, CASA, CENTRO - Mangueira/PR - CEP 85540-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MOVEIS ARTIGOS DE PAPELARIA INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PRODUTOS E ARTIGOS DE LIMPEZA PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL PRODUTOS ALIMENTICIOS ARTIGOS ESPORTIVOS ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS SUAS PECAS E ACESSORIOS CALCADOS ARTIGOS DE VIAGEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATERIAL ELETRICO MATERIAL HIDRAULICO ARTIGOS DE ILUMINACAO VIDROS FERRAGENS E FERRAMENTAS APARELHOS TELEFONICOS, INCLUSIVE CELULAR NOVOS E USADOS, SUAS PARTES E PECAS SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DE PRESENTE UTILIDADES DOMESTICAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, PECAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR				
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CLEITON MIGUEL SCHIAVINI	CPF/CNPJ 043.155.799-39	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CLEITON MIGUEL SCHIAVINI		CPF 043.155.799-39	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 30/06/2022	Número 41210843130	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2023, às 14:04:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH1YNFA0.



PRC2314241240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TITÃ UNIFORMES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.642.402/0001-60 NIRE: 41208295856

1

ALAN KENEDY WAIAND, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1997, nº do CPF 067.746.209-30, residente e domiciliado Rua dos Crisântemos, nº 78, Bairro Jardim Floresta, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.603-745, **FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/09/1977, nº do CPF 031.736.919-97, residente e domiciliado Rua dos Crisântemos, nº 78, Bairro Jardim Floresta, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.603-745; sócios da empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA**, tendo sua sede à Rua Primavera, nº 1561, bairro Loteamento Gaio, cidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000; Resolvem, assim alterar o Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208295856 em 08/01/2015, e segunda alteração registrada sob o nº 20220446385, em 01/02/2022, inscrita sob o CNPJ nº 21.642.402/0001-60, resolve assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social para: (46.42-7-01) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, (46.41-9-01) Comércio atacadista de tecidos, (46.41-9-02) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, (46.42-7-02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, (46.43-5-02) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, (46.49-4-01) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, (46.49-4-02) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, (46.49-4-03) Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, (46.49-4-04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, (46.49-4-05) Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, (46.49-4-99) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares), brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares, artigos de óptica, (46.51-6-01) Comércio atacadista de equipamentos de informática, (46.51-6-02) Comércio atacadista de suprimentos para informática, (46.86-9-02) Comércio atacadista de embalagens, (46.89-3-99) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários como: artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, (47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (47.57-1-00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, (47.51-2-01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

TITÃ UNIFORMES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.642.402/0001-60 NIRE: 41208295856

3

Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208295856 em 08/01/2015, e segunda alteração registrada sob o nº 20220446385, em 01/02/2022, inscrita sob o CNPJ nº 21.642.402/0001-60, têm justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social **TITÃ UNIFORMES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Tem sua sede na Rua Curitiba, nº 815, bairro Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-070.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é (46.42-7-01) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, (46.41-9-01) Comércio atacadista de tecidos, (46.41-9-02) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, (46.42-7-02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, (46.43-5-02) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, (46.49-4-01) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, (46.49-4-02) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, (46.49-4-03) Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, (46.49-4-04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, (46.49-4-05) Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, (46.49-4-99) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares), brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares, artigos de óptica, (46.51-6-01) Comércio atacadista de equipamentos de informática, (46.51-6-02) Comércio atacadista de suprimentos para informática, (46.86-9-02) Comércio atacadista de embalagens, (46.89-3-99) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários como: artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, (47.53-9-00) Comércio varejista

TITÁ UNIFORMES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.642.402/0001-60 NIRE: 41208295856

5

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE

Os administradores sócios, poderão a qualquer tempo deliberar pela retirada mensal, a título de Pró-Labore, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os administradores não-sócios serão empregados da empresa, registrados conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas, proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1071 e 1072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, Art. 1.011 do Código Civil.

TITÃ UNIFORMES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.642.402/0001-60 NIRE: 41208295856

7

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

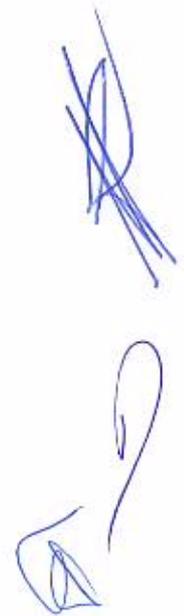
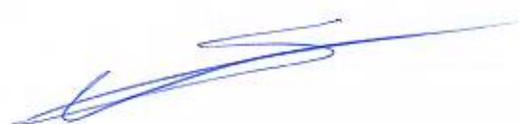
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2022.

ALAN KENEDY WAIAND

FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.642.402/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2015
NOME EMPRESARIAL TITA UNIFORMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TITA UNIFORMES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-070	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAOCONSULTORIAFB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 2601-1677
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 13:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALAN KENEDY MAIANO

DOC. IDENTIDADE/ORÇ. EMISSOR/UF
123962575 - SESP - PR

UF
067.746.209-30

DATA NASCIMENTO
18/02/1997

FILIAÇÃO
DOUGLAS JOSE MAIANO
FATIMA APARECIDA GRANJA MALI
AND

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
2.B

Nº REGISTRO
06437376029

VALIDADE
09/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/07/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
10/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60512107040
PR917033194

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095165409

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures in blue ink)

TITÃ UNIFORMES LTDA ME

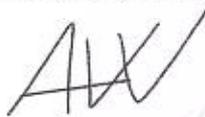
CNPJ: 21.642.402/0001-60
RUA CURITIBA Nº 815, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ
FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica TITÃ UNIFORMES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.642.402/0001-60, sediada na Rua Curitiba, nº 815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alan Kenedy Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 12 396 257 5, e inscrito no CPF nº 067.746.209-30, nomeia e constitui seu representante DOUGLAS JOSE WAIAND, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6 350 392 4, e do CPF n.º 021.394.299-23, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 105/2022, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Francisco Beltrão, 05 de Janeiro de 2023.



Assinado de forma digital por
ALAN KENEDY
WAIAND:06774620930
Dados: 2023.01.05 13:38:44
-03'00'

Alan Kenedy Waiand
RG n.º 12 396 257 5
CPF nº 067.746.209-30
Sócio Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2220250194

Nome: DOUGLAS JOSE MAIAND

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR/LF: 6350324 DEEP PR

CPF: 021.394.299-23 DATA NASCIMENTO: 08/06/1977

FILIAÇÃO: IGRACIO MAIAND
 MARIA ANESTINA MAIAND

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02257341927 VALIDADE: 17/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 07/03/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

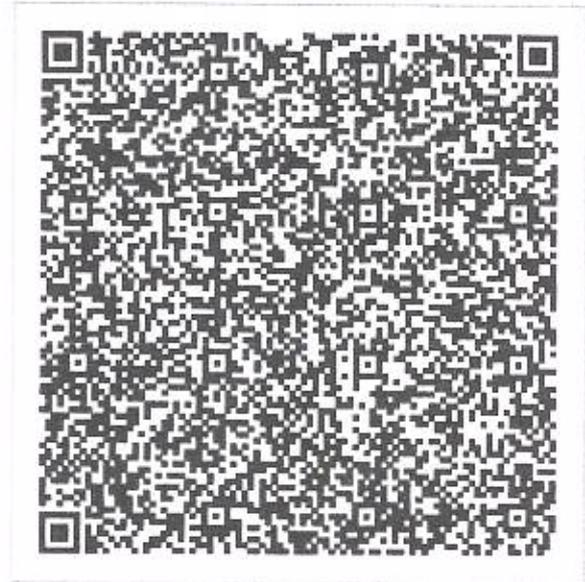
LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 17/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64120910693
 PR19866042

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TITÃ UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 21.642.402/0001-60
RUA CURITIBA Nº 815, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ
FONE (46) 3524-7757

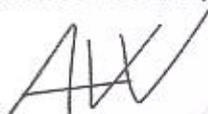
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TITÃ UNIFORMES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.642.402/0001-60, sediada na Rua Curitiba, nº 815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alan Kenedy Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 12 396 257 5, e inscrito no CPF nº 067.746.209-30, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

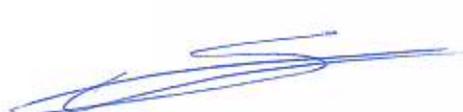
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 05 de Janeiro de 2023.



Assinado de forma digital por
ALAN KENEDY
WAIAND:06774620930
Dados: 2023.01.05 13:40:41
-03'00'

Alan Kenedy Waiand
RG n.º 12 396 257 5
CPF nº 067.746.209-30
Sócio Administrador





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TITA UNIFORMES LTDA		Protocolo: PRC2214089510	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208295856	CNPJ 21.642.402/0001-60	Data de Ato Constitutivo 23/11/2015	Início de Atividade 08/01/2015
Endereço Completo Rua CURITIBA, Nº 815, PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-070			
Objeto Social (46.42-7-01) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, (46.41-9-01) COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, (46.41-9-02) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, (46.42-7-02) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, (46.43-5-02) COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, (46.49-4-01) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, (46.49-4-02) COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, (46.49-4-03) COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, (46.49-4-04) COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, (46.49-4-05) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, (46.49-4-99) COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC., ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES), BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ETC., ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA, (46.51-6-01) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, (46.51-6-02) COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, (46.86-9-02) COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, (46.89-3-99) COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS ARTEFATOS DE BORRACHA, EXCETO PARA VEICULOS E USO RESIDENCIAL, PARTES, INJETADOS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS, CORDAS E CORDOARIAS, (47.53-9-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, (47.57-1-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, (47.51-2-01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, (47.54-7-02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, (47.52-1-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, (46.41-9-03) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, (46.47-8-01) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, (47.55-5-03) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, (47.81-4-00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, (47.82-2-01) COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, (47.63-6-02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, (47.89-0-99) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA, (73.11-4-00) AGENCIAS DE PUBLICIDADE, (73.12-2-00) AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, (73.19-0-99) OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COMO AEREA E SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ALAN KENEDY WAIAND	067.746.209-30	R\$ 50.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
FATIMA APARECIDA	031.736.919-97	R\$ 50.000,00	Sócio
GRANJA WAIAND			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
ALAN KENEDY WAIAND	067.746.209-30	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2023

HORÁRIO: 10H00MIN.

LOCAL:

Protocolo de envelopes: até as 10:00 horas (horário local) do dia 06 de Janeiro de 2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por "Termo de Referência" e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do "objeto resumido", anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.





C6 Junior

Confecções e Comercial Ltda

C.N.P.J. (MF) sob nº 37.733.552/0001-19

JUCESP sob nº 3523201690-8 15/07/2020

Alteração nº 3

LAERTE CESARINI JUNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 06/12/1962, natural de Catanduva-SP, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva-SP, a Av. Jose Chab, 640, Jd. Res. Diolfen Martani, CEP 15802-255, portador do RG nº 10.640.156-7 SSP/SP, data de expedição 03/10/2019 e CPF nº 039.643.098-85;

Único sócio a Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **C6 Junior Confecções e Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 37.733.552/0001-19, com sede na Av. Jose Chab, 640, Jd. Res. Diolfen Martani, CEP Catanduva-SP, CEP 15802-255. Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE 35 232 016 90-8** em sessão de 15/07/2020 e última alteração sob nº 162 884/22-9 em sessão de 06/06/2022;

Tem justo entre **JUSTOS E COMBINADOS** alterar o referido contrato social mediante as condições seguintes:

A) - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Seu objeto social é de atividades de Confecção de peças do vestuário, confecção de roupas profissionais, exceto roupas íntimas, fabricação de tênis de qualquer material, de calçados de material sintético e de outros matérias, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, higiene, limpeza e equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, calçados, produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e transportes rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional

B) - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade tem sede na Rua Nuno Alvares Pereira, 600, sala 14, Cádiz, Parque Estoril, São José do Rio Preto- SP, CEP 15085-000, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional, bem como encerrá-las quando entender necessário.



B) - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O sócio resolve alterar o capital passando para de R\$ 200.000,00 para R\$ 2.000.000,00 --(dois milhões de reais) do qual , R\$ 1.800.000,00 - (hum milhão e oitocentos mil reais) a ser integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aumento de capital de R\$ 1.800.000,00 está totalmente subscrito e será integralizado até 31/08/2024, em moeda corrente do País.

Diante da alteração acima, o sócio consolida todo o contrato social, dando a ele nova redação, e que doravante passa a ser regido pelas disposições da lei em vigor e ainda pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob nome empresarial de **C6 Junior Confecções e Comercial Ltda**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Rua Nuno Alvares Pereira, 600, sala 14, Parque Estoril, São José do Rio Preto- SP, CEP 15085-000, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional, bem como encerrá-las quando entender necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu objeto social é de atividades de Confecção de peças do vestuário, confecção de roupas profissionais, exceto roupas intimas, fabricação de tênis de qualquer material, de calçados de material sintético e de outros matérias, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, higiene, limpeza e equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico , comercio varejista de artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, calçados, produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e transportes rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro:- O aumento de capital de R\$ 1.800.000,00 está totalmente subscrito e será integralizado até 31/08/2024, em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo:- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio único **LAERTE CESARINI JUNIOR**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Segundo:- Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo:- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único **LAERTE CESARINI JUNIOR**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:- Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

A sociedade não se dissolverá, por morte ou interdição de qualquer dos sócios, os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou terem seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser levantado na data do evento, e, neste caso a liquidação desses créditos será feita da seguinte forma: 20% dentro de 30 dias a contar desta manifestação, 20% dentro de 30 dias da homologação da partilha e os restantes 60%, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o aceite do sócio remanescente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas, na impossibilidade de composição amigável serão aplicadas as leis vigentes da época, usos e costumes geralmente observados, ficando eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a quaisquer outros que lhes possa assegurado ser em razão de domicílio.

E, por estar em perfeito acordo em todo quanto neste instrumento foi lavrado o presente e que ele assina o presente instrumento de alteração contratual, assinando-o em três vias de igual teor, e levando ao registro, para efeito legal.

Catanduva - SP, 20 de julho de 2022.

LAERTE CESARINI JUNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1978484274

NOME: MARCELO SAE

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR: 19.462751 SESE PR

CPF: 027.233.965-59 DATA NASCIMENTO: 12/09/1975

FILIAÇÃO: DAVID SAE
SARIA DAS GRACAS DA SILVA 1
SP

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: 20

Nº REGISTRO: 02474560910 VALIDADE: 19/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 15/12/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ADUCAPANA, PR DATA EMISSÃO: 19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28349813350
PR927318003

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

(Handwritten signatures and marks)



C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.
 CNPJ Nº 37.733.552/0001-19
 I.E Nº 124.379.678.114

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

REF. À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.

A empresa **C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.**, sediada na Rua Nuno Álvares Pereira, nº 600 – Sala 14, bairro Parque Estoril, cidade de São José do Rio Preto – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.733.552/0001-19, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Laerte Cesarini Junior, portador do RG nº 10.640.156-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 039.643.098-85, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Senhor Marcelo Zap**, portador do RG nº 79.385.751/SESP-PR e do CPF nº 027.233.969-59, a quem confere amplos poderes para representar a empresa, perante as Licitações Públicas, Órgãos Públicos das Esferas, Federal, Estadual, Municipal, ou em qualquer circunstâncias onde for necessários, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta, assinar intenção de consórcio, registrar consórcio, declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e outras declarações que vier a solicitar em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, laudos e vitorias, analisar e apresentar amostras, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 01 (UM) ANO.

São José do Rio Preto – SP, 03 de janeiro de 2023.



C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.
 Laerte Cesarini Junior | Administrador
 RG: 10.640.156-7/SSP-SP | CPF: 039.643.098-85

Endereço: Rua Nuno Álvares Pereira, nº 600 – Sala 16 | São José do Rio Preto – SP | CEP. 15.085-000.

Telefone: (17) 3363-4952 | E-mail: c6licitacoes@gmail.com

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LAERTE CESARINI JUNIOR, em
 documento com valor econômico e dou fé.

 Catanduva, 05 de janeiro de 2023.
 Em test. da verdade. Cód. (1357010121202304033) 484551001
 Andrieli Rodrigues Fernandes-escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. QR Code: total

Andrieli Rodrigues Fernandes
 Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas nº 769 - Centro
 Catanduva - SP - CEP 13401-210
 Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1832
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 Oficial Delegado
 SILVANA CHIARI POSSEBON
 RODRIGO LAZARINI BUSO
 AGNALDO VALENTIM POSSEBON
 RODRIGO LEANDRO ZAGARI
 TELARUTE NAVARRO CHEN PI
 DE ANDRAGE CALIANO PELLERIN
 ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valdeir Gualdino de Paula, em quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 08:06:57 GMT-03:00, CNS: 12.388-5 - 2º Tabelião de Notas/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 105/2022 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de **C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.**, CNPJ/MF Nº. 37.733.552/0001-19, sediada Rua Nuno Álvares Pereira, nº 600 – Sala 14, bairro Parque Estoril, cidade de São José do Rio Preto – SP, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. Laerte Cesarini Junior, portador da Carteira de Identidade nº 10.640.156 e do CPF nº 039.643.098-85, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José do Rio Preto – SP, 06 de janeiro de 2023.

P.P.


C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.
Laerte Cesarini Junior | Administrador
CPF nº 039.643.098-85 | RG nº 10.640.156





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35232016908		15/07/2020	09/07/2020	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
C6 JUNIOR CONFECÇOES E COMERCIAL LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
37.733.552/0001-19	RUA NUNO ALVARES PEREIRA			600	SALA 14-CADIZ		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARQUE ESTORIL	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	15085-000	R\$	2.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
<p>CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA</p> <p>CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA</p> <p>FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL</p> <p>FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO</p> <p>FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p>

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
LAERTE CESARINI JUNIOR							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JOSE CHAB				640			
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
JD RES DIOLFEN MART	CATANDUVA			SP	15802-255	106401567	
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
039.643.098-85	SÓCIO E ADMINISTRADOR					2.000.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
16/08/2022	163.154/22-3	
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).</p> <p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO, FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 08/08/2022.</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NUNO ALVARES PEREIRA, 600, SALA 14-CADIZ, PARQUE ESTORIL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-000., DATADA DE: 08/08/2022.</p>		

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LAERTE CESARINI JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 039.643.098-85, RG/RNE: 10.640.156-7, RESIDENTE À AVENIDA JOSE CHAB, 640, JD RES DIOLFEN MART, CATANDUVA - SP, CEP 15802-255, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232016908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 185283100, segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 às 11:47:07.

DECLARAÇÕES

C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF Nº. 37.733.552/0001-19, sediada Rua Nuno Álvares Pereira, nº 600 – Sala 14, bairro Parque Estoril, cidade de São José do Rio Preto – SP, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2022 – PROCESSO Nº. 184/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99); declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é
- c. 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

São José do Rio Preto – SP, 06 de janeiro de 2023.


P.P.
C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.

Laerte Cesarini Junior | Administrador

CPF nº 039.643.098-85 | RG nº 10.640.156

Pregão Presencial 105/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 37.733.552/0001-19 Fornecedor: O3 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA. E-mail: c6clicacoes@gmail.com
 Endereço: Rua Nuno Álvares Pereira 600 Sala 14 - Parque Estoril - São José do Rio Preto/SP - CEP 15085-000 Telefone: 17-3363-4932 Fax: 17-3363-4932 Celular:
 Inscrição Estadual: 260258414116 Contador: RG: 79395751 Telefone representante: 43999301687
 Representante: MARCELO ZAP CPF: 027.233.969-59 R.G.: 79395751 Telefone representante: 43999301687
 Endereço representante: RUA CATARINA PONCHO 207 A - LOTEAMENTO STA CÂNDIDA - Apucarana/PR - CEP 86802-380
 E-mail representante: marcelozap@hotmail.com Data de abertura:
 Banco: 1 - BB Agência: 6927-2

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	BERMUDA MASCULINA	1.210,00	UN	35,75	GRUPO METODO	ESCOLAR	34,90	42.229,00
	002	CALÇA LONGA MASCULINA	1.200,00	UN	54,00	GRUPO METODO	ESCOLAR	52,50	63.000,00
	003	CALÇA LONGA FEMININA	1.200,00	UN	56,33	GRUPO METODO	ESCOLAR	55,00	66.000,00
	004	CAMISETA MANGA CURTA	2.000,00	UN	32,08	GRUPO METODO	ESCOLAR	32,00	64.000,00
	005	CAMISETA MANGA LONGA	2.000,00	UN	34,00	GRUPO METODO	ESCOLAR	32,50	65.000,00
	006	MOLETOM COM CAPIZ UNISSEX	2.000,00	UN	92,50	GRUPO METODO	ESCOLAR	80,00	160.000,00
	007	SHORT SAIA	1.200,00	UN	36,83	GRUPO METODO	ESCOLAR	35,00	42.000,00
									522.229,00

Lote: 002	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	105,67	FLAIRE	ESCOLAR	104,00	135.200,00
	002	TENIS ESCOLA INFANTIL	700,00	UN	105,67	FLAIRE	ESCOLAR	104,00	72.800,00
									208.000,00
									0,00
									730.229,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 30 dias

O3 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 37.733.552/0001-19



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 184/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2022

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.	
CNPJ: 37.733.552/0001-19 INSC. ESTADUAL: 260.258.414.116 INSC. MUNICIPAL: 3953130	ENDEREÇO: Rua Nuno Alvares Pereira, nº 600 BAIRRO: Parque Estoril COMPLEMENTO: Sala 14
CIDADE: São José do Rio Preto	ESTADO: São Paulo
TELEFONE: (17) 3363-4932	E-MAIL: c6licitacoes@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 6927-2 C/C: 20387-4

Objeto resumido: Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 37.733.552/0001-19 | I.E Nº 260.258.414.116
Endereço: Rua Nuno Alvares Pereira, nº 600 – Sala 14 | S. J. do Rio Preto – SP | CEP: 15.085-000.
Telefone: (17) 3363-4932 | E-mail: c6licitacoes@gmail.com

148

C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 37.733.552/0001-19 | I.E Nº 260.258.414.116
 Endereço: Rua Nuno Álvares Pereira, nº 600 - Sala 14 | S. J. do Rio Preto - SP | CEP. 15.085-000.
 Telefone: (17) 3363-4932 | E-mail: c6junior@comercial.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5178	TENIS ESCOLAR FUNDAMENTAL (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	1.300	UND	R\$ 104,00	R\$ 135.200,00
2	5179	TENIS ESCOLAR INFANTIL (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	700	UND	R\$ 104,00	R\$ 72.800,00
TOTAL						208.000,00

Lote: 2 - Lote 002

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 522.229,00
 (Quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e nove reais)

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5169	BERMUDA MASCULINA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	1.210	UND	R\$ 34,90	R\$ 42.229,00
2	5167	CALÇA LONGA MASCULINA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	1.200	UND	R\$ 52,50	R\$ 63.000,00
3	5168	CALÇA LONGA FEMININA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	1.200	UND	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
4	5165	CAMISETA MANGA CURTA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	2.000	UND	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
5	5166	CAMISETA MANGA LONGA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	2.000	UND	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
6	5173	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	2.000	UND	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
7	5170	SHORT SAIA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL)	1.200	UND	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
TOTAL						522.229,00

Lote: 1 - Lote 001

CONFECÇÕES E COMERCIAL





VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 208.000,00
(Duzentos e oito mil reais)

MARCA DOS PRODUTOS LOTE 01: GRUPO MÉTODO

MARCA DOS PRODUTOS LOTE 02: FLARE

- > O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- > Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- > Prazo e Local de Entrega: Conforme o Presente Edital.
- > Pagamento e Garantia: Conforme o Presente Edital.

> Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Declaramos que o (s) produto (s) atende (m) a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	Laerte Cesarini Junior
Indetidade:	10.640.156-7/SSP-SP
CPF nº	039.643.098-85
Endereço completo:	Avenida José Chab, nº 640, Jardim Residencial Djoften Martani - Catanduva - SP.
Telefone/E-mail:	(17) 3363-4932 c6licitacoes@gmail.com

São José do Rio Preto - SP, 05 de Janeiro de 2023.

C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.
Laerte Cesarini Junior | Administrador
CPF nº 039.643.098-85 | RG nº 10.640.156-7

C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 37.733.552/0001-19 | I.E. nº 260.258.414.116
Endereço: Rua Nuno Álvares Pereira, nº 600 - Sala 14 | S. J. do Rio Preto - SP | CEP: 15.085-000.
Telefone: (17) 3363-4932 | E-mail: c6licitacoes@gmail.com

150

pp

Município de Coronel Domingos Soares
 Pregão Presencial 105/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.550.980/0001-94 Fornecedor: ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI E-mail: COMERCIAL1.ONLINE@OUTLOOK.COM
 Endereço: RUA ENG JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO 69 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81290-270 Telefone: 413533-8480 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: WANDERLEI HACKE MASSANERO RG: 50355225
 Endereço representante: RUA THERESA POLES SKROSKI 141 - SANTA CANDIDA - Curitiba/PR - CEP 82720-414 Telefone representante:
 E-mail representante: Agência: 4856-6 - AGENCIA STA FELICIDADE - Curitiba/PR Conta: 2248-9 Data de abertura:

Lote : 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	BERMUDA MASCULINA	1.210,00	UN	35,75	ONLINE	BERMUDA MASC	34,00	41.140,00
		002	CALÇA LONGA MASCULINA	1.200,00	UN	54,00	ONLINE	CALÇA MASC	53,00	63.600,00
		003	CALÇA LONGA FEMININA	1.200,00	UN	56,33	ONLINE	CALÇA FEMIN	55,00	66.000,00
		004	CAMISETA MANGA CURTA	2.000,00	UN	32,08	ONLINE	CAMISETA CURTA	31,00	62.000,00
		005	CAMISETA MANGA LONGA	2.000,00	UN	34,00	ONLINE	CAMISETA LONGA	33,00	66.000,00
		006	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX	2.000,00	UN	92,50	ONLINE	MOLETOM	92,00	184.000,00
		007	SHORT SAIA	1.200,00	UN	36,63	ONLINE	SHORT SAIA	35,00	42.000,00
										PREÇO TOTAL DO LOTE : 524.740,00

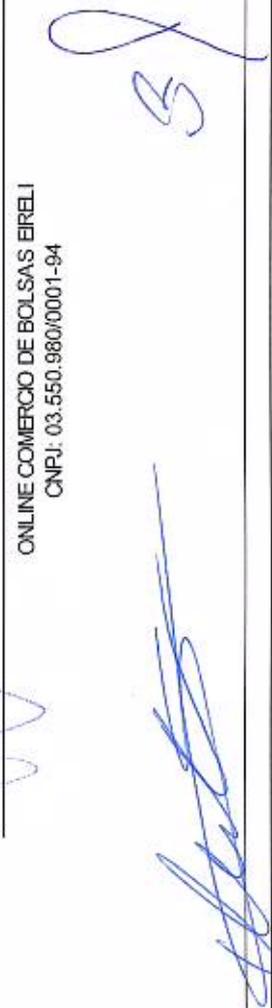
Lote : 002	Lote 002	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	105,67	FLAIRE	TENIS ESCOLAR	99,00	128.700,00
		002	TENIS ESCOLAR INFANTIL	700,00	UN	105,67	FLAIRE	TENIS ESCOLAR	99,00	69.300,00
										PREÇO TOTAL DO LOTE : 198.000,00

Lote : 003	Lote 003	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	ESTOJO	2.000,00	UN	24,00	ONLINE	ESTOJO	19,00	38.000,00
		002	MOCHILA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	93,83	ONLINE	MOCHILA	90,00	117.000,00
		003	MOCHILA INFANTIL	700,00	UN	91,50	ONLINE	MOCHILA	87,00	60.900,00
										PREÇO TOTAL DO LOTE : 215.900,00
										TOTAL DA PROPOSTA : 938.640,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 30 dias

On Line Comércio de Bolsas Eireli _ EPP
 CNPJ 03.550.980/0001-94
 Rua Eng. Julio Cesar de Souza Araujo 69
 CIC - Curitiba - PR - CEP 81290-270
 Telefone 41_3533 8480

ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
 CNPJ: 03.550.980/0001-94



Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Presencial 105/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.642.402/0001-60 Fornecedor: TITÁ UNIFORMES LTDA E-mail: titaesportes@hotmail.com
Endereço: RUA CURTIBA 815 - PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-070 Telefone: 4635247757 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: ALAN KENEDY WAJAND CPF: 067.746.209-30 RG: 12 396 257 5
Endereço representante: RUA CURTIBA 815 - PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-070
E-mail representante: Telefone representante:

Banco: Agência: 37 - UNIFORME DO BRASIL - Francisco Beltrão/PR Conta: 170828-7 Data de abertura: 16/07/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	BERMUDA MASCULINA	1.210,00	UN	35,75	TITÁ		34,38	41.559,80	
002	CALÇA LONGA MASCULINA	1.200,00	UN	54,00	TITÁ		51,88	62.256,00	
003	CALÇA LONGA FEMININA	1.200,00	UN	56,33	TITÁ		54,08	64.896,00	
004	CAMISETA MANGA CURTA	2.000,00	UN	32,08	TITÁ		30,78	61.560,00	
005	CAMISETA MANGA LONGA	2.000,00	UN	34,00	TITÁ		32,68	65.360,00	
006	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX	2.000,00	UN	92,50	TITÁ		88,85	177.760,00	
007	SHORT SAIA	1.200,00	UN	38,83	TITÁ		35,38	42.456,00	
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	516.887,80	

Lote : 002	Lote 002								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	105,87	NKS		105,85	137.345,00	
002	TENIS ESCOLAR INFANTIL	700,00	UN	105,87	NKS		105,85	73.955,00	
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	211.300,00	

Lote : 003	Lote 003								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	ESTOJO	2.000,00	UN	24,00	TITÁ		24,00	48.000,00	
002	MOCHILA FUNDAMENTAL	1.300,00	UN	93,83	TITÁ		93,80	121.940,00	
003	MOCHILA INFANTIL	700,00	UN	91,50	TITÁ		91,50	64.050,00	
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	233.990,00	
							TOTAL DA PROPOSTA :	961.177,80	

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias

TITÁ UNIFORMES LTDA
CNPJ: 21.642.402/0001-60



Município de Coronel Domingos Soares - 2022
Relatório de Lances por Lote
Pregão 105/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES

Lote: 1		
Fornecedor	Valor	Vencedor
45338	CS JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	522.229,00	
1	515.800,00	
2	515.000,00	
3	514.500,00	
4	514.000,00	
45316	ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	524.740,00	
1	515.700,00	
2	515.400,00	
3	514.800,00	
4	514.300,00	
45337	TITÁ UNIFORMES LTDA	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	515.007,90	
1	515.500,00	
2	514.900,00	
3	514.400,00	

Lote: 2		
Fornecedor	Valor	Vencedor
43545	ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	198.000,00	
1	197.500,00	
2	197.200,00	
3	198.700,00	
4	196.500,00	
45337	TITÁ UNIFORMES LTDA	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	211.300,00	
1	197.900,00	
2	197.400,00	
3	197.000,00	
45339	CS JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	206.000,00	
1	197.500,00	
2	197.300,00	
3	196.900,00	
4	196.600,00	

Lote: 3		
Fornecedor	Valor	Vencedor
43545	ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	215.900,00	
1	215.500,00	
45337	TITÁ UNIFORMES LTDA	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	233.990,00	



Município de Coronel Domingos Soares - 2022
Relatório de Lances por Lote
Pregão 105/2022

154

Objeto:

Página:2

Contratação de empresa para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeiro

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro

GILMAR FRANCISCO DA ROSA
Membro

OBA OBA CENTER LTDA
CLETON MIGUEL SCHIAVINI

TITA UNIFORMES LTDA
ALAN KENEDY WALAND

ONLINE COMERCIO DE BOLSAS ETRT I
WANDERLEI HACKE MASSANEIRO

CS JUNIOR CONFECCOES E COMERCIAL LTDA.
MARCELO ZAP



Município de Coronel Domingos Soares - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 105/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Medida	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4539-1 C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA CNPJ: 37.733.552/0001-19 Telefone: 17-3353-4932 Status: Classificado Email: c6confecoes@gmail.com Representante: 45341-2 MARCELO ZAP									
Lote 001 - Lote 001									
001	5169 BERMUDA MASCULINA	UN	1.210,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	34,35	514.000,30	*
002	5167 CALÇA LONGA MASCULINA	UN	1.200,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	51,673	41.563,50	*
003	5168 CALÇA LONGA FEMININA	UN	1.200,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	54,183	62.007,50	*
004	5165 CAMISETA MANGA CURTA	UN	2.000,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	31,486	84.969,60	*
005	5166 CAMISETA MANGA LONGA	UN	2.000,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	31,568	63.136,00	*
006	5173 MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX	UN	2.000,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	86,552	173.104,00	*
007	5170 SHORT SAIA	UN	1.200,00	Classificado	GRUPO MÉTODO	ESCOLAR	34,448	41.337,60	*
Fornecedor: 43546-5 ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI CNPJ: 03.550.950/0001-94 Telefone: 413533-9450 Status: Classificado Email: COMERCIAL1.ONLINE@OUTLOOK.COM Representante: 43548-1 WANDERLEI HACKE MASSANEIRO									
Lote 002 - Lote 002									
001	5178 TENIS ESCOLA FUNDAMENTAL	UN	1.300,00	Classificado	FLAIRE	TENIS ESCOLAR	98,25	127.725,00	*
002	5179 TENIS ESCOLAR INFANTIL	UN	700,00	Classificado	FLAIRE	TENIS ESCOLAR	96,25	67.375,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	5175 ESTOJO	UN	2.000,00	Classificado	ONLINE	ESTOJO	18,985	37.970,00	*
002	5171 MOCHILA FUNDAMENTAL	UN	1.300,00	Classificado	ONLINE	MOCHILA	89,853	116.808,90	*
003	5172 MOCHILA INFANTIL	UN	700,00	Classificado	ONLINE	MOCHILA	86,859	60.797,30	*
VALOR TOTAL:								528.000,50	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)